



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 2837/2024/INPE

São José dos Campos, 27 de setembro de 2024.

Aos Senhores

Renato Ferreira (renato.ferreira@drivea.com.br)

e

Karla Campos (karla.campos@drivea.com.br)

Drive A Informática Ltda.

CNPJ 00.677.870/0001-08

Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de item da Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTIC (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de item da Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289), conforme dados a seguir:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook Tela plana com resolução FHD de 14" Processador AMD Ryzen 5 7530U; 16 GB de memória DDR4 3200 MHz; SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado; Webcam HD 720p integrada; Teclado integrado; Mouse USB; Maleta; Cabo de segurança; Bateria interna de 03 células, Fonte de alimentação externa bivolt 45W; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits; Garantia de 60 (sessenta) meses	71	R\$ 5.233,00	R\$ 371.543,00

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:

antonio.esio@inpe.br

armando.camara@inpe.br

Somos muito gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - INPE (UASG 240106)
SIAPE 664820
(12) 3208-6071



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/09/2024, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12283603** e o código CRC **9F80DC67**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2837/2024/INPE - Processo nº 01340.008117/2024-29 - Nº SEI: 12283603

Correspondência Eletrônica - 12284270

Data de Envio:

27/09/2024 17:07:11

De:

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

Para:

renato.ferreira@drivea.com.br
karla.campos@drivea.com.br
vania.mader@nmvsolucoes.com.br
armando.camara@inpe.br
antonio.esio@inpe.br
bruno.braz@inpe.br
alisson.dallago@inpe.br
claudia.rodrigues@inpe.br

Assunto:

Solicitacao de autorizacao de adesao em ARP

Mensagem:

Prezados,

Trata-se de encaminhar o Ofício INPE 2837, por meio do qual solicitamos autorização para adesão a item de ARP cujo fornecimento é feito por esta empresa.

Gratos pela pronta resposta e pela constante colaboração.

Att.

Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de TIC - COTIC/INPE

Anexos:

Oficio_12283603.html

OFÍCIO Nº 081/2024

Serra, 11 de outubro de 2024.

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC**

A/C: Sr. Antônio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2837/ 2024/ INPE**REF.: Adesão a ARP 035-2023 – Pregão 007/2023**

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de adesão à ARP **035.2023** do PE nº 07/2023 – Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, manifestamos o interesse da Drive A Informática Ltda., CNPJ **00.677.870/0005-23**, em atender a demanda da Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, CNPJ **01.263.896/0005-98**, na quantidade a seguir, desde que, recebamos o empenho até **25/10/2024**.

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Notebook 445 “14” G10 – Marca HP	71	R\$ 5.233,00	R\$ 371.543,00
Total				R\$ 371.543,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, nas mesmas condições constantes na **ARP 035.2023 vinculada ao processo administrativo nº 23072.244671/2023-37, pregão nº 07/2023 – UFMG**.

A forma de apresentação do item acima, não reflete o formato de faturamento.

Os documentos fiscais serão emitidos com base nos documentos emitidos pelo fabricante e na legislação aplicada quanto ao faturamento. A aceitação desse fornecimento está condicionada à emissão do(s) empenho(s), bem como a liquidação das notas oriundas do respectivo fornecimento.

A Drive A procederá o fornecimento de acordo com os dados a seguir, os quais devem ser observados previamente a emissão do pedido de compra/nota de empenho.

DADOS PARA FATURAMENTO / EMISSÃO DO (S) EMPENHO (S)				
CNPJ	00.677.870/0005-23			
Inscrição estadual	083.602.60-7			
Endereço	Rua José Luiz da Rocha – 281 – Sala 06 – Bairro Câmara CEP 29-164-252 - Serra/ES			
Telefone / Fax	(31) 2105-0350 / (31) 2105-0351			
Dados bancários	Banco	Bradesco	Agência	462-6
	Conta corrente	188293-7	Praça de Pagamento	Serra

Agradecemos a oportunidade deste fornecimento e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Kelli Moraes
 Gerente Operacional
kelli.moraes@drivea.com.br
 +55 31 2105-0373

Kelli Moraes
 Gerente Operacional

kelli.moraes@drivea.com.br
 +55 31 2105-0373



DRIVE A
Inovação sustentável em TI

29 ANOS

Transparéncia, integridade e lealdade na condução dos negócios.



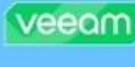
Hitachi
Vantara Partner



HP



Hewlett Packard
Enterprise



veeam



vmware
by Broadcom



H2O.ai



CERTIFICAÇÃO
BRONZE
DRIVE A INFORMÁTICA



CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
DRIVE A



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6.054,33

MEDIANA

R\$ 6.230,00

MENOR

R\$ 5.233

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera

485857 **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00001	Pregão	485857	NOTEBOOK		UNIDADE	363	R\$5233	DRIVE A INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFGM	27/12/2023
00043/2023	00061	Pregão	485857	NOTEBOOK		UNIDADE	6	R\$6230	RAFIA SOLUCOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	02/01/2024
00013/2023	00001	Pregão	485857	NOTEBOOK		UNIDADE	15	R\$6700	ERRELE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP	926089 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP	08/12/2023



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.008117/2024-29, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do objeto a ser contratado:

NOTEBOOK Tela plana com resolução FHD de 14"; 16 GB de memória; SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado; Webcam HD 720p integrada; Teclado integrado; Mouse USB; Maleta; Cabo de segurança; Bateria interna, Fonte de alimentação bivolt; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits; Garantia de 60 (sessenta) meses

Servidor responsável pela pesquisa:

Armando Câmara Júnior

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa de preço através do site Painel de Preços tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ 6.109,00.

O valor apurado é superior o valor do bem em aquisição (R\$5.233,00), configurando adequação do valor como mercado.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: Pesquisa realizada através do site Painel de Preços.

Acesso ao Sistema de Banco de Preços em 13/11/2024, conforme documento SEI nº 12401859.

Armando Câmara Júnior

664327

Requisitante - COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 13/11/2024, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12401860** e o código CRC **91886A8E**.

Referência: Processo nº 01340.008117/2024-29

SEI nº 12401860

**JUSTIFICATIVA**

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289), nos itens:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook Tela plana com resolução FHD de 14" Processador AMD Ryzen 5 7530U; 16 GB de memória DDR4 3200 MHz; SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado; Webcam HD 720p integrada; Teclado integrado; Mouse USB; Maleta; Cabo de segurança; Bateria interna de 03 células, Fonte de alimentação externa bivolt 45W; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits; Garantia de 60 (sessenta) meses	71	R\$ 5.233,00	R\$ 371.543,00

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que facilita o Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

A aquisição em tela objetiva atender demanda de equipamentos para os novos servidores do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, aprovados no concurso público realizado em 2024, e a manutenção do parque computacional atualizado, conforme preconizado no PDTIC INPE.

Armando Câmara Jr.
SIAPE 664327
SCSTI/COCTI/INPE

Antonio Esio Marcondes Salgado
SIAPE 664820
COCTI/INPE

Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 15/10/2024, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 15/10/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12325465** e o código CRC **64E72D08**.

☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão



> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00005/2024																	
Unidade Gerenciadora:	153289 - FAC.MEDICINA/UFMG																	
Número da compra/ano:	00007/2023																	
Modalidade da compra:	05 - Pregão																	
Situação:	Enviada para aceitação																	
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																	
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE																	
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar																
	07																	
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																	
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar																
	07 PESQUISA.pdf																	
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																	
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar																
	07 OFICIO.pdf																	
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																	
Data aprovação análise:	-																	
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA</td><td>00001</td><td>NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES</td><td>71.00000</td><td></td><td></td><td>Item Não Avaliado</td></tr></tbody></table>				Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00001	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	71.00000			Item Não Avaliado
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status												
00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00001	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	71.00000			Item Não Avaliado												
Ações																		

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 15059/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de outubro de 2024

Ao Senhor,

Antonio Esio Marcondes Salgado

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 2837 SEI ([12283603](#)) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **00005/2024** SEI ([12348570](#)), favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, para o **Item - NOTEBOOK**.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/10/2024, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12348591** e o código CRC **76BF1648**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 15079/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de outubro de 2024

Ao Senhor,

Antonio Esio Marcondes Salgado

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em resposta ao ofício 2837 SEI (12283603), solicito que o Decreto N.º 7.892/2013 seja alterado para o Decreto N.º 11.462/2023, o que o torna válido.

Solicitamos que a instrução processual seja conforme o solicitado no referido decreto.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/10/2024, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12349042** e o código CRC **CFEE227E**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 15201/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024

Ao Senhor
José Aristeu de Souza Ruas
SECRI/INPE

Assunto: Correção de justificativa de vantajosidade e referência de decreto

Prezado Aristeu,

Em atenção a orientação contida no Memorando 15079, informamos que a correção no decreto referenciado na Justificativa de adesão foi providenciada (Justificativa SEI 12355374). Os documentos necessários para a adesão, conforme o Decreto 11.462/2023 estão contidos no presente processo.

Somos gratos pela constante colaboração e pelas providências de continuidade da adesão solicitada.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/10/2024, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12355394** e o código CRC **5904A7AA**.

Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 3169/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Aos Senhores
Renato Ferreira (renato.ferreira@drivea.com.br)
e
Karla Campos (karla.campos@drivea.com.br)

Drive A Informática Ltda.
CNPJ 00.677.870/0001-08

Assunto: Solicitação adicional de concordância de fornecimento de item da Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTIC (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento **ADICIONAL de 8 unidades** de item da Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289), conforme dados a seguir:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook Tela plana com resolução FHD de 14" Processador AMD Ryzen 5 7530U; 16 GB de memória DDR4 3200 MHz; SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado; Webcam HD 720p integrada; Teclado integrado; Mouse USB; Maleta; Cabo de segurança; Bateria interna de 03 células, Fonte de alimentação externa bivolt 45W; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits; Garantia de 60 (sessenta) meses	8	R\$ 5.233,00	R\$ 41.864,00

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que facilita o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação ADICIONAL para:
antonio.esio@inpe.br
armando.camara@inpe.br

Somos muito gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - INPE (UASG 240106)
SIAPE 664820
(12) 3208-6071



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/10/2024, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12356998** e o código CRC **BF71CABB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3169/2024/INPE - Processo nº 01340.008117/2024-29 - Nº SEI: 12356998

Data de Envio:

29/10/2024 12:43:25

De:

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

Para:

karla.campos@drivea.com.br
renato.ferreira@drivea.com.br
antonio.esio@inpe.br
armando.camara@inpe.br
eda.toledo@inpe.br

Assunto:

envio de oficio solicitando autorizacao de adesao em ARP

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Trata-se de encaminhar oficio solicitando a autorização para mais 8 unidades de notebooks e ARP desta empresa.

Somos muito gratos ao atendimento de nossa solicitação.

Att

Antonio Esio

Anexos:

Oficio_12356998.html

OFÍCIO Nº 093/2024

Serra, 30 de outubro de 2024.

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

A/C: Sr. Antônio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2837/ 2024/ INPE**REF.: Adesão a ARP 035-2023 – Pregão 007/2023**

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de adesão à ARP **035.2023** do PE nº 07/2023 – Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, manifestamos o interesse da Drive A Informática Ltda., CNPJ **00.677.870/0005-23**, em atender a demanda da Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, CNPJ **01.263.896/0005-98**, na quantidade a seguir, desde que, recebamos o empenho até **31/10/2024**.

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Notebook 445 “14” G10 – Marca HP	79	R\$ 5.233,00	R\$ 413.407,00
Total				R\$ 413.407,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, nas mesmas condições constantes na **ARP 035.2023 vinculada ao processo administrativo nº 23072.244671/2023-37, pregão nº 07/2023 – UFMG**.

A forma de apresentação do item acima, não reflete o formato de faturamento.

Os documentos fiscais serão emitidos com base nos documentos emitidos pelo fabricante e na legislação aplicada quanto ao faturamento. A aceitação desse fornecimento está condicionada à emissão do(s) empenho(s), bem como a liquidação das notas oriundas do respectivo fornecimento.

A Drive A procederá o fornecimento de acordo com os dados a seguir, os quais devem ser observados previamente a emissão do pedido de compra/nota de empenho.

DADOS PARA FATURAMENTO / EMISSÃO DO (S) EMPENHO (S)				
CNPJ	00.677.870/0005-23			
Inscrição estadual	083.602.60-7			
Endereço	Rua José Luiz da Rocha – 281 – Sala 06 – Bairro Câmara CEP 29-164-252 - Serra/ES			
Telefone / Fax	(31) 2105-0350 / (31) 2105-0351			
Dados bancários	Banco	Bradesco	Agência	462-6
	Conta corrente	188293-7	Praça de Pagamento	Serra

Agradecemos a oportunidade deste fornecimento e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Kelli Moraes
 Gerente Operacional
kelli.moraes@drivea.com.br
 +55 31 2105-0373

Kelli Moraes
 Gerente Operacional

kelli.moraes@drivea.com.br
 +55 31 2105-0373



DRIVE A
Inovação sustentável em TI

29 ANOS

Transparéncia, integridade e lealdade na condução dos negócios.



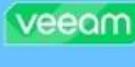
Hitachi
Vantara Partner



HP



Hewlett Packard
Enterprise



veeam



vmware
by Broadcom



H2O.ai



CERTIFICAÇÃO
BRONZE
DRIVE A INFORMÁTICA



CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
DRIVE A

**JUSTIFICATIVA**

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289), nos itens:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook Tela plana com resolução FHD de 14" Processador AMD Ryzen 5 7530U; 16 GB de memória DDR4 3200 MHz; SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado; Webcam HD 720p integrada; Teclado integrado; Mouse USB; Maleta; Cabo de segurança; Bateria interna de 03 células, Fonte de alimentação externa bivolt 45W; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits; Garantia de 60 (sessenta) meses	79	R\$ 5.233,00	R\$ 413.407,00

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

A pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.008117/2024-29, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, esta pesquisa foi realizada em 13/11/2024, e está contida no documento SEI 12401859. O preço médio obtido foi R\$ 6.054,33 , atestando que o valor praticado no presente processo está compatível com os valores praticados no mercado.

A aquisição em tela objetiva atender demanda de equipamentos para os novos servidores do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, aprovados no concurso público realizado em 2024, e a manutenção do parque computacional atualizado, conforme preconizado no PDTIC INPE.

Armando Câmara Jr.
SIAPE 664327
SCSTI/COCTI/INPE

Antonio Esio Marcondes Salgado
SIAPE 664820
COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 13/11/2024, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 13/11/2024, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12401857 e o código CRC **81C519D2**.

Referência: Processo nº 01340.008117/2024-29

SEI nº 12401857



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

OFÍCIO Nº 3316/2024/INPE

São José dos Campos, 11 de novembro de 2024.

Às Sras.

Kelli Moraes

Gerente Operacional

Karla Campos

Consultora de Vendas

Drive A Informática Ltda.

Assunto: Providências para efetivação de empenho em favor da empresa Drive A no processo de adesão para aquisição de 71 notebooks, ARP 035/2023, Pregão 007/2023, Faculdade de Medicina UFMG

Prezadas Senhoras,

Trata-se de informar sobre as providências internas ao INPE para efetivação de empenho em favor da empresa Drive A no processo de adesão para aquisição de 71 notebooks, ARP 035/2023, Pregão 007/2023, Faculdade de Medicina UFMG.

O processo se encontra na área de “compras” para ajustes na documentação, e deve retornar a área de “TIC” para a emissão de Requisição de Compras e efetivação de empenho.

Estes trâmites são necessários para que o processo atenda as orientações da AGU.

Somos gratos pela autorização de adesão e pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/11/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12392998** e o código CRC **3892BB54**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3316/2024/INPE - Processo nº 01340.008117/2024-29 - Nº SEI: 12392998

Correspondência Eletrônica - 12393041

Data de Envio:

11/11/2024 15:10:01

De:

INPE/Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação <cotic@inpe.br>

Para:

karla.campos@drivea.com.br
kelli.moraes@drivea.com.br
adriana.trois@inpe.br

Assunto:

Envio de ofício INPE

Mensagem:

Prezadas, boa tarde.

Trata-se de encaminhar Ofício INPE com status dos procedimentos de empenho para Drive A.

Grato.

Att

Antonio Esio

Anexos:

Oficio_12392998.html



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

OFÍCIO Nº 3317/2024/INPE

São José dos Campos, 11 de novembro de 2024.

Às Sras.
Kelli Moraes
Gerente Operacional

Karla Campos
Consultora de Vendas

Drive A Informática Ltda.

Assunto: **Providências para efetivação de empenho em favor da empresa Drive A no processo de adesão para aquisição de 71 notebooks, ARP 035/2023, Pregão 007/2023, Faculdade de Medicina UFMG, RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO 3316**

Prezadas Senhoras,

Trata-se de RETIFICAR o quantitativo constante do Ofício INPE 3316, enviado anteriormente, e informar sobre as providências internas ao INPE para efetivação de empenho em favor da empresa Drive A no processo de adesão para aquisição de **79 (setenta e nove) notebooks**, ARP 035/2023, Pregão 007/2023, Faculdade de Medicina UFMG.

O processo se encontra na área de “compras” para ajustes na documentação, e deve retornar a área de “TIC” para a emissão de Requisição de Compras e efetivação de empenho.

Estes trâmites são necessários para que o processo atenda as orientações da AGU.

Somos gratos pela autorização de adesão e pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/11/2024, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12393192** e o código CRC **CDCBE4D6**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3317/2024/INPE - Processo nº 01340.008117/2024-29 - Nº SEI: 12393192

Correspondência Eletrônica - 12393222

Data de Envio:

11/11/2024 15:27:33

De:

INPE/Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação <cotic@inpe.br>

Para:

kelli.moraes@drivea.com.br
karla.campos@drivea.com.br
adriana.trois@inpe.br

Assunto:

Retificacao do Oficio 3316

Mensagem:

Prezadas,

segue RETIFICAÇÃO do Ofício 3316 enviando anteriormente.

desculpem-nos o erro no quantitativo.

att
Antonio Esio

Anexos:

Oficio_12393192.html

☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

> [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00009/2024																	
Unidade Gerenciadora:	153289 - FAC.MEDICINA/UFMG																	
Número da compra/ano:	00007/2023																	
Modalidade da compra:	05 - Pregão																	
Situação:	Aceita																	
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																	
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE																	
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar																
	07																	
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																	
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar																
	07																	
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																	
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar																
	07																	
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																	
Data aprovação análise:	30/10/2024, 17:05																	
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA</td><td>00001</td><td>NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL. INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES</td><td>79.00000</td><td>79.00000</td><td></td><td>Aceita</td></tr></tbody></table>				Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00001	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL. INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	79.00000	79.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status												
00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA	00001	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL. INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	79.00000	79.00000		Aceita												
Ações																		

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 15413/2024/INPE

São José dos Campos, 31 de outubro de 2024

Ao Senhor,
Antonio Esio Marcondes Salgado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 2837 SEI ([12283603](#)) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **9/2024**, SEI (12363559) favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, para o **Item 1 - Notebook**

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/10/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12363625** e o código CRC **ED0BE86A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16701/2024/INPE

São José dos Campos, 22 de novembro de 2024

Ao Senhor,

Antonio Esio Marcondes Salgado

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao ofício 3169 SEI ([12356998](#)) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **9/2024**, e aceita pelo órgão gerenciador conforme SEI ([12363559](#)), favor dar prosseguimento no processo.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/11/2024, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12439263** e o código CRC **E2DAC796**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-022/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 3
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 41.864,00	172523	2000000B-03	1000	449052	70		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES		41	UN	8.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos na área de gestão do INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:19:39



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 21/11/2024, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 21/11/2024, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436063** e o código CRC **B822E4E2**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-024/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 172.689,00	172523	2000000B-03	1000	449052	70		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA		41	UN	33.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos na área de gestão do INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:32:13

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 21/11/2024, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 21/11/2024, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436074** e o código CRC **26CB84ED**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-025/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: ATCGCT
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa			
R\$ 10.466,00	233424	955656-PO0A	1000	449052	273			
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES			41	UN	2.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos no INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Gilvan Sampaio De Oliveira SIAPE: 1357953
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Gilvan Sampaio De Oliveira SIAPE: 1357953	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:33:11



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Sampaio de Oliveira, Coordenador-Geral de Ciências da Terra**, em 22/11/2024, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436103** e o código CRC **61A90371**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-026/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: ATCGIP
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa			
R\$ 5.233,00	233472	956435-PO09	1000	449052	395			
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES			41	UN	1.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos no INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Ivan Márcio Barbosa SIAPE: 1358896	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:34:17



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Márcio Barbosa, Coordenador de Infraestrutura de Dados e Supercomputação**, em 21/11/2024, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 22/11/2024, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436114** e o código CRC **A799CE75**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-027/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: ATCGCE
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa			
R\$ 15.699,00	233429	958441-POOF	1000	449052	293			
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES			41	UN	3.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos no INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Fabricio De Novaes Kucinskis SIAPE: 1493289	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:35:07



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício de Novaes Kucinskis, Chefe da Divisão de Eletrônica Espacial e Computação**, em 21/11/2024, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 21/11/2024, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436125** e o código CRC **9C3B2273**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-028/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: ATCGCE
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 94.194,00	233467	955656-PO09	1000	449052	390		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES		41	UN	18.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos no INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Alisson Dal Lago SIAPE: 1466122	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:36:07



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Dal Lago, Chefe da Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia**, em 21/11/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 21/11/2024, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436132** e o código CRC **A1D26897**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-029/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 2
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: ATCGCE
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa			
R\$ 57.563,00	233849	20UI0005-01	1000	449052	392			
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES			41	UN	11.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos no INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Rafael Lopes Costa SIAPE: 2044925	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:37:10



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 21/11/2024, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lopes Costa, Chefe da Divisão de Mecânica Espacial e Controle**, em 22/11/2024, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436143** e o código CRC **D63CBD48**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COTIC-030/2024-RC	Processo SEI: 01340.008117/2024-29	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: COTIC	Sigla EDT: ATCGCE
Requisitante: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Resp/Fiscal do Contrato: Armando Câmara Junior	Ramal: 7725	SIAPE: 0664327
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Mario Lemes De Figueiredo Neto	Ramal: 8692	SIAPE: 2797297

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 15.699,00	233469	21AGPO9INPE	1000	449052	393	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA	41	UN	3.00	R\$ 5.233,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Atendimento as necessidades de reposição de equipamentos no INPE para novos servidores	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UASG 153289)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Antonio Esio Marcondes Salgado SIAPE: 0664820	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Antonio Carlos De Oliveira Pereira Junior SIAPE: 0664537	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 15:37:59



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Oliveira Pereira Junior, Chefe da Divisão de Pequenos Satélites**, em 21/11/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 21/11/2024, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436151** e o código CRC **8AFB1467**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instituição Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instituição Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): INPE-SJC / CGGO / COTIC

Responsável pela Demanda: Antonio Esio Marcondes Salgado	Matrícula/SIAPE: 0664820
E-mail: antonio.esio@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6071 / 6760 / 7287

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de notebooks, conforme condições e exigências estabelecidas na ata de adesão 35/2023 da Universidade Federal de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.
	ID 4/Quadro 2: Disponibilizar aos usuários recursos computacionais considerados de uso corporativo, que

Objetivo Setorial:

incluem: “desktops”, “notebooks”, estações servidoras, impressoras, recursos de processamento, armazenamento e serviços em nuvem, insumos e periféricos, com diferentes categorias de desempenho e capacidade, seguindo os modelos definidos pelo GPTIC/COTIC.

Justificativa

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e Tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 79 (setenta e nove) notebooks. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade solicitada foi definida após a análise da quantidade necessária para atender a área.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Antonio Esio Marcondes Salgado	664820		
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade

- requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 14/11/2024, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 14/11/2024, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12402792** e o código CRC **391CE177**.

Referência: Processo nº 01340.008117/2024-29

SEI nº 12402792

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.008117/2024-29

2. Descrição da necessidade

O INPE iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão. O Objetivo Estratégico nº 04 destaca a necessidade de "OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 79 (setenta e nove) notebooks. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC/CGGO	Antônio Esio Marcondes Salgado

4. Necessidades de Negócio

- Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos do notebook, destacam-se os seguintes:

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

- a. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- b. Oferecer compatibilidade tecnológica;
- c. Observar os requisitos ambientais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos mínimos para a solução incluem: **Notebook**

- Tela plana com resolução FHD de 14"
- Processador AMD Ryzen 5 7530U;
- 16 GB de memória DDR4 3200 MHz;
- SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado;
- Webcam HD 720p integrada;
- Teclado integrado;
- Mouse USB;
- Maleta;
- Cabo de segurança;
- Bateria interna de 03 células,
- Fonte de alimentação HP externa bivolt 45W;
- Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;
- Garantia da HP de 60 (sessenta) meses

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 35/2023 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços nº 35/2023.

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
1	Notebook - de acordo com subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	Unidade	79

8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE no site Painel de Preços, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, quatro cenários foram obtidos junto a órgão públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

CENÁRIO 1:

Entidade: UASG 153289 – FACULDADE DE MEDICINA/UFMG

Descrição: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA / CNPJ: 000.677.870/0001-08

Valor Unitário: R\$ 5.233,00

CENÁRIO 2:

Entidade: 120071 – CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA

Descrição: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Fornecedor: RAFIA SOLUCOES LTDA/ CNPJ: 49.761.279/0001-15

Valor Unitário: R\$ 6.230,00

CENÁRIO 3:

Entidade: 926089 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 4A - SP

Descrição: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Fornecedor: ERRELE LTDA / CNPJ: 045.783.227/0001-99

Valor Unitário: R\$ 6.700,00

Dentre as opções foi escolhido o **cenário 1** para aquisição de notebook por meio de adesão a ARP 35/2023 da Faculdade de Medicina da UFMG.

9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 35/2023 da Faculdade de Medicina da UFMG, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução das propostas para os cenários 2 e 3 são consideradas inviáveis devido aos custos mais elevados, levando em conta as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	79	R\$ 5.233,00	R\$ 413.407,00
Cenário 2	79	R\$ 6.230,00	R\$ 492.170,00
Cenário 3	79	R\$ 6.700,00	R\$ 529.300,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução contratada devem conter os seguintes requisitos:

NOTEBOOK HP 445 14" G10

- Tela plana com resolução FHD de 14"
- Processador AMD Ryzen 5 7530U;
- 16 GB de memória DDR4 3200 MHz;
- SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado;
- Webcam HD 720p integrada;
- Teclado integrado;
- Mouse USB;
- Maleta;
- Cabo de segurança;
- Bateria interna de 03 células,
- Fonte de alimentação HP externa bivolt 45W;
- Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;
- Garantia da HP de 60 (sessenta) meses

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 413.407,00

A solução escolhida tem o custo total estimado de **R\$ 413.407,00** (quatrocentos e treze mil e quatrocentos e sete reais).

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade

1	Notebook - de acordo com subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	Unidade	79
---	--	---------	----

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição do notebook via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

Padrões de Qualidade Garantidos: Ao utilizar uma ARP para adquirir notebook, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Compatibilidade com Requisitos Específicos: Notebooks são essenciais para a administração, processamento e desenvolvimento de produtos. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar equipamentos que atendam especificamente aos requisitos técnicos e de capacidade de carga de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

Eficiência Energética: Notebooks modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar notebooks que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

Suprimento Técnico e Serviços Associados: As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva.

Rapidez na Aquisição: Utilizar uma ARP para adquirir notebook pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

Conformidade Regulatória: Ao adquirir notebook via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de notebook via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões:

Preços Competitivos: A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE/COTIC é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de notebook ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos à demanda e manter os equipamentos com garantia, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, entendemos ser viável a aquisição do material

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO

Coordenador TIC

*Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 09:38:48.***ARMANDO CAMARA JUNIOR**

Técnico

*Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 09:55:35.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
CENTRAL DE COMPRAS - CAMPUS SAÚDE

EDITAL Nº 2732/2023/MEDICINA-SCO-UFMG

PREGÃO

ELETRÔNICO

07/2023

CONTRATANTE (UASG)

153289

OBJETO

Aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.590.488,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2023 às 11hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
 - [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
 - [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
 - [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
 - [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
 - [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
 - [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
 - [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
 - [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
 - [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
 - [11. DOS RECURSOS](#)
 - [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
 - [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
 - [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
-

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

(Processo Administrativo nº 23072.244671/2023-37)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Central de Compras - Campus Saúde, sediada sediada à Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](#)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2% (dois por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmg.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail scompras@medicina.ufmg.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/compras/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

O presente documento segue assinado digitalmente pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfouri Pereira, Diretor(a)**, em 24/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2838739** e o código CRC **7122356F**.

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 34/2023	Editado por	Atualizado em
	153289-FACULDADE DE MEDICINA /UFMG	CAROLINA TEIXEIRA DE MELO	14/11/2023 13:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Aquisições/Contratações Internacionais	90149/2022	23072.244671/2023-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de TIC para a Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE ITENS							
ITEM	DESCRÍÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	Cód. CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtdd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM	
01	Notebook, TELA: SUPERIOR A 14", MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, FREQUENCIA 3.0 ghz OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500GB, PROCESSADOR GRAFICO COM RESULAÇÃO NO HDMI DE 4096 X 2304 COMPATIVÉL COM DIRECT X 12.1, COM PORTA THUNDERBOLT 4,PLACA ETHERNET 100/1000 Mps. BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, APTADOR THUNDERNÃO SERÃO ACEITOS ADPTADORES DE ETHERNET. GARANTIA ON SITE: 36 MESES	485857	Und	363	R\$ 5.252,45	R\$ 1.906.639,35	
02	Monitor de computador, TAMANHO TELA: 24", TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, , AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, COM 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO DISPLAY PORT, 1 CONEXAO VGA, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ACESSÓRIOS INCLUSO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CABO	485769	Und	846	R\$ 1.316,18	R\$ 1.113.488,28	

	DISPLAYPORT, CABO D-SUB, CERTIFICAÇÕES: TCO (VER.): SIM (7.0), UL (CUL): SIM, TUV-GS: SIM, TUV-ERGO: SIM, CB: SIM, FCC-B: SIM, CE: SIM, EPA: SIM (7.0), ISO 9241-307: SIM, WINDOWS 10, ROHS, REACH: SIM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 meses .Unidade de fornecimento: Unidade						
03	Microcomputador, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4, RMAZENAMENTO SSD: 256gb NVME Classe 35, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 OEM, GARANTIA ON SITE: 5 anos, placa de rede com recurso wake on lan, GABINETE: ULTRACOMPACTO, EPEAT 2018 Registered (Gold). Unidade de fornecimento: Unidade	472633	Und	748	R\$ 5.361,66	R\$ 4.010.521,68	
04	Servidor de Dados, Configuração de chassi 3.5" Chassis com suporte para até 24 discos SAS/SATA, PERC 11, GPU Capable, 1 or 2 CPU. Processador Intel® Xeon® Silver 4416+ 2G, 20C/40T, 16GT/s, 38M Cache, Turbo, HT (165W) DDR5-4000. Processador adicional Intel® Xeon® Silver 4416+ 2G, 20C/40T, 16GT/s, 38M Cache, Turbo, HT (165W) DDR5-4000. Tipo e velocidade de memória DIMM 4800MT/s RDIMMs Memória 64GB RDIMM, 4800MT/s Dual Rank 8 unidades, totalizando 512GB. RAID C7, (Unconfigured RAID for HDDs or SSDs (Mixed Drive Types Allowed), Controlador RAID PERC H355 Adapter LP, Armazenamento, 12 discos de 4TB NLSAS ISE 12Gbps 7.2K 512n 3.5in Ventiladores de alta performance 6 unidades. Fonte de alimentação Dual, Hot Plug, Power Supply Fully Redundant (1+1) 1400W (100-240Vac). Cabo de alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord 2 PCIe Riser Riser Config 2A, 5x16 LP Slots (Gen4) Placa-mãe R760XD2 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, ROW . Network Daughter Card (NDC) Broadcom 5720 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter, OCP NIC 3.0 . Suporte e software de virtualização (Licença) VMware vSphere 8 Standard for 1 CPU, (max 32 cores/CPU socket), 1YR VMware SNS_BZ para os 2 processadores. Trilhos de rack ReadyRails Sliding Rails Without Cable Management Arm . Assistência técnica (Garantia) 7 anos de suporte PRO, pelo fabricante, atendimento no próximo	478073	Und	2	R\$ 209.919,75	R\$ 419.839,50	

	dia útil no local REDE LAN 1GbE: NO MÍNIMO 8						
05	<p>Retroprojetor, BRILHO: 4.000, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL: 280, ÁREA EXPOSIÇÃO: 250 X 250, VOLTAGEM: 110/220, VOLTAGEM LÂMPADA: 30, POTÊNCIA LÂMPADA: 250, PESO: 6, QUANTIDADE: LÂMPADAS: 2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO /MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/ Unidade de fornecimento: Unidade</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	401958	Und	208	R\$ 5.040,64	R\$ 1.174.501,12	
06	Maquina de fusão de fibras opticas, + V-Groove Ativo+ Resistente à Água+ 6 motores+ Armazenamento em Nuvem+ App para IOS e Android+ Bloqueio Inteligente+ Lanterna+ Porta USB+ Tempo de Aquecimento Customizável. Aplicação Fibras: SM / MM / DS / NZDS. Diâmetro da Fibra: 80um – 150um / 100um – 1000um. Comprimento de clivagem:8mm a 16mm. Modos de emenda: Automático. Modos de Aquecimento: Customizável. Tempo de aquecimento: 5-100s (customizável). Perda: 0,025dB (SM) 0,01dB (MM) 0,04dB (DS/NZDS). Tempo de emenda: 8sTeste de Tensão: 2NQuantidade de ciclos: 200 ciclos. Eletrodo: 3000 emendasAmpliação: 300xVisor: LCD colorido 5,10"Memória: Cloud (ilimitado)Quantidade de Motores: 6 motores. V-Groove:AtivoSistema de alinhamento: Casca ou NúcleoIluminação Noturna: sim. Porta USB: simCapacidade da Bateria: 7800mAFonte de alimentação: 100 ~ 240VAC 50/60 HzDimensões da Maleta: 270 x 220 x 300mmPeso da Maleta: 6975g. Temperatura de operação: -15 a 50 graus. Umidade: 0 a 95% não condensada. Resistência a queda: até 100cmResistência a poeira: sim. Resistência a chuva: 10mm/h por 10 minutos	464027	Und	7	R\$ 10.013,33	R\$ 70.093,31	
	<p>Scanner fotográfico para digitalização de slides e negativos de filmes.</p> <p>Especificações do scanner. Tipo de scanner. Mesa / flatbed para imagens em cores. Dispositivo fotelétrico. Matriz CCD alternativo à cores de 6 linhas</p> <p>Resolução óptica. Dual Lens System 4800 dpi e 6400 dpi</p> <p>Resolução de hardware. 4800 x 9600 dpi y 6400 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step</p>						

07	<p>Drive™. Resolução interpolada: 4800 x 9600 dpi e 6400 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive. Profundidade de bit de cor: 48 bits interna / externa. Profundidade de bit monocromático: 16 bits interna / externa. Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits per pixel interna / externa.</p> <p>Resolução de saída: 4.0 Dmax. Pixels efetivos: 40800 x 56160 (4800 dpi) / 37760 x 62336 (6400 dpi). Área máxima de digitalização: 21,59 x 29,72 cm.</p> <p>Fonte de luz: Fonte de LED ReadyScan. Velocidade de digitalização: Aprox. 10.8 m/s / linha na modalidade de cor / monocromática.</p> <p>Densidade óptica: 4,0 Dmax. Óptica passa-alta: Anti-reflective optical coatings. High-reflection mirror. Adaptador para transparência. Tamanho de filme suportado: 20,32 x 25,4 cm. Tipo: Adaptador de transparentes com suporte para película/montagem de fluido. 5,9" x 9,74" (14,98 cm x 24,74 cm). Remoção de poeira/riscos: Digital Dust Correction via Epson Scan. Digital ICE Technologies for Film and Prints. Optional Fluid Mount (scanning fluid and supplies not included). Tamanho de transparência: 14,98 x 24,74 cm.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	461893	Und	8	R\$ 3.696,41	R\$ 29.571,28	
08	<p>Microfone de mão, Microfone Dinâmico Unidirecional Cardióide</p> <p>Corpo Metálico com pintura de alta resistência</p> <p>Resposta de Frequência: 50Hz a 15KHz</p> <p>Impedância: 350 Ohm</p> <p>Sensibilidade: 2,1mV/Pa (-56 dBV/Pa)</p> <p>Peso 210gr</p> <p>Aplicação: Vocal e Instrumentos</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Microfone SM-58 P4</p> <p>1 Cabo P10/Cannon XLR com 5 metros de comprimento;</p> <p>1 Suporte de microfone SP-58 e</p> <p>1 Estojo para transporte.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	368179	Und	113	R\$ 303,21	R\$ 34.262,73	
	<p>Microfone de mão sem fio, Descrição geral, tecnologia sem fio digital de 24 bits de última geração para oferecer desempenho de RF forte e limpo.</p> <p>Áudio digital de 24 bits de qualidade profissional.</p>						

09	<p>Tecnologia de RF digital para desempenho sólido.</p> <p>Até 10 horas de duração da bateria (9 horas, PGXD2).</p> <p>Alcance de até 200 pés (linha de visão).</p> <p>Operação de 900 MHz—livre de espaços em branco ou interferência DTV.</p> <p>Componentes do sistema:</p> <p>receptor, 2 pilhas alcalinas AA, Fonte de energia, Guia de usuário em português.</p> <p>Controles e conectores do receptor</p> <p>Painel frontal LED de áudio. Indica a intensidade do sinal de áudio de entrada. verde para normal, âmbar para forte e vermelho para corte.</p> <p>Tela de LED. Exibe a configuração de grupo e canal.</p> <p>Botão de canal. Altera a configuração do grupo e do canal.</p> <p>LED pronto. Indica que o sistema está pronto e recebendo um sinal de RF do transmissor. Também indica o nível da bateria do transmissor. Verde – nível da bateria do transmissor normal, Vermelho – bateria fraca (normalmente menos de 60 minutos com baterias alcalinas) com baterias recarregáveis de NiMH, quando o indicador ficar vermelho, haverá pouca ou nenhuma vida restante.</p> <p>Porta infravermelha (IR). Envia sinal IR ao transmissor para sincronização. botão de sincronização. Pressione para sincronizar o transmissor com o grupo do receptor e as configurações do canal. Tomada do adaptador CA. Amarracão do cabo do adaptador</p> <p>Conector de saída de microfone XLR;</p> <p>Conector de saída de nível de instrumento de 6,35 mm (1/4"). Garantia de 24 meses do fabricante.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	375369	Und	78	R\$ 2.534,98	R\$ 197.728,44
	<p>Scanner, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 40PPM; PROFUNDIDADE BIT: 24; TIPOspecificações Técnicas:</p> <p>Tipo de sensor: HD CMOS</p> <p>Tamanho Sensor: 1/2.3"</p> <p>Pixels: 20 MP</p> <p>Resolução: 5248*3936</p> <p>Processador: 32-bit MIPS CPU, Tempo de Preparo: 0</p> <p>Velocidade: 30-60 págs/min, Tamanho max. formato A3</p> <p>Cache imagem: Alta velocidade DDR LCD 2.4", 4.3, 320*240</p> <p>DPI (Padrão): 300, Materiais: Documentos, Livros, Revistas,</p>					

	<p>Formulários, Faturas, Certificados, cartões, de visita e esculturas.</p> <p>Formatos: JPEG, PDF, TIFF, Modos de captura: scanner, no software, botão manual e pedal, Porta USB 2.0 Alta velocidade</p> <p>Sistemas suportados: Win XP, Win 7/8/10, 32/64-bit, mac OS 10.11 e superior.</p> <p>Alimentação: Fonte externa, input, 100-240V, 50/60HZ, output 9V/2A</p> <p>Dimensões: 505*520*425 (C x L x A)</p> <p>Peso Líquido: 4.5 kgs</p> <p>Câmera de alta definição de 20 MP e tecnologia de sensor</p> <p>Utiliza com criatividade uma CPU de 32 bit MIPS para aumentar a velocidade de digitalização</p> <p>Velocidade de captura de 30 páginas para folhas soltas e 60 páginas para livros. Especialmente desenvolvido para documentos encadernados e livros. O software de processamento de imagens CZUR, corrige curvatura das páginas, remove dedos, limpa fundo, corrige o posicionamento, faz paginação e cortes automaticamente</p> <p>Supõe cores, padrões, carimbos, P&B em 5 modos de captura e faz transferências livremente.</p> <p>Combina digitalizações lado a lado, reconhecimento de páginas em branco e inserção de marca d'água</p> <p>Saída direta nos formatos JPG, PDF, TIFF.</p> <p>Tecnologia OCR ABBYY integrada e suporta saída de documentos editáveis como MS Word, PDF editável, formato Excel. Compensador em formato de "V" para tornar seu trabalho de digitalização mais confortável. Luz extra incorporada, melhorando a digitalização de originais com papel brilhante.</p> <p>Supõe a integração e desenvolvimento com outros sistemas através de SDK e drivers TWAIN.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	606300	Und	10	R\$ 4.436,29	R\$ 44.362,90
	<p>Gravador e reproduutor de som com as seguintes especificações. Gravador e reproduutor de som com as seguintes características:</p> <p>Menu em português, Gravação de quatro canais;</p> <p>Microfones condensadores estéreo com ajustes A/B e X/Y;</p> <p>Duas entradas integradas com plugue combo e phantom power, que aceitam tanto plugues de microfone XLR como</p>					

11	<p>sinais de linha com plugues de 1/4 pol., Modo de gravação dupla para evitar sobrecargas e distorções acidentais; Grava em WAV ou MP3. Funciona como uma interface de áudio USB para gravação em Mac ou Windows. Função de sobregravação para gravação Punch-in, com um nível de desfazer. Conector micro USB.</p> <p>CARTÕES SUPORTADOS SD (de 64MB a 2GB); SDHC (de 4GB a 32GB); SDXC (de 48GB a 128GB);</p> <p>FORMATOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO BWF. 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; WAV. 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; MP3. 44,1/48kHz, 32/64/96/128/192/256 /320kbps.</p> <p>NUMERO DE CANAIS 4 canais (estéreo × 2).</p> <p>CONECTORES "EXT MIC/LINE IN" (OS CONECTORES XLR PODEM FORNECER PHANTOM POWER) XLR-3-31 (admitem phantom power); Plugue TRS de 6,3mm standard.</p> <p>CONECTOR "LINE OUT" Plugue mini estéreo de 3,5mm.</p> <p>ALTO-FALANTE EMBUTIDO 0,3W (máximo).</p> <p>PORTE USB Tipo de conector. Micro-B, Formato. USB 2.0 HIGH SPEED mass storage class.</p> <p>CONECTOR "REMOTE" Plugue TRS de 2,5mm.</p> <p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA De 20Hz a 20kHz + 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1kHz, JEITA); De 20Hz a 22kHz + 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 48kHz, JEITA); De 20Hz a 40kHz + 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 96kHz, JEITA).</p> <p>DISTORÇÃO (THD) 0,05% ou inferior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA).</p> <p>RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 92dB ou superior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA).</p> <p>TIPOS DE ALIMENTAÇÃO 3 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); Alimentação de barramento USB de um computador; Adaptador AC dedicado (TASCAM PS-P520E, opcional).</p> <p>CONSUMO 1,7W (máximo).</p> <p>TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DA BATERIA 18h.</p> <p>REQUISITO AMBIENTAL Temperatura operacional ambiente: entre 0°C e 40°C (32°F e 104°F).</p>	470926	Und	54	R\$ 1.535,83	R\$ 82.934,82

	<p>TAMANHO E PESO Largura: 7cm (quando o par de microfones está fechado), 9cm (quando o par de microfones está aberto); Altura: 15,5cm; Profundidade: 3,5cm; Peso: 0,282kg (incluindo pilhas), 0,213kg (excluindo pilhas).</p> <p>CONTEÚDO DA CAIXA Gravador; Três pilhas alcalinas AA; Tilt foot; Manual de instruções em português.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>				
12	<p>Câmera de videoconferência, teclas sensíveis ao toque com ajuste de volume e modo, resolução de saída compatível com 1920x1080 pixels, resolução mínima do sensor de 2.1 megapixels, tamanho mínimo do sensor de 1/2.9", tecnologia do sensor CMOS, ângulo de visão horizontal entre 100° até 120°, lente fixa com ajuste mecânico, microfone com cancelamento de eco e processamento de áudio digital (DSP), alcance de 3 metros ou superior, omnidirecional (360°), sensibilidade mínima de -26dB, resposta em frequências com 20Hz (ou inferior) a 15KHz (ou superior), alto falante com saída de áudio HD (alta definição) com sensibilidade mínima de 83dB, impedância de 4kohm e resposta em frequência mínima com 140Hz (ou inferior) a 20kHz (ou superior), conexão por cabo cabo removível em padrão tipo C para USB tipo A, Plug and Play, compatibilidade com Windows e Mac OS, comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros, peso aproximado de 450g. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contados a partir da entrega do produto.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	480444	Und	59	R\$ 2.777,04 R\$ 163.845,36
13	<p>Rack de piso Desmontável 19" x 42U: Rack de piso desmontável com tampas laterais, frontal e traseira removíveis, aterramento elétrico integrado, trilhos de montagem vertical com ajustes em incrementos de 6,4 mm, cor preta, rodas de baixo perfil e pés de nivelação ajustáveis de abaixo ou de cima, porta traseira dividida, capacidade de carga com pés de nivelação de no mínimo 1300 kg e um com rodas de no mínimo 1000 kg. Peso máximo do produto de 130Kg. Inclui: peças de ligação, teclas, portas e painéis</p>	415162	Und	23	R\$ 14.900,00 R\$ 342.700,00

laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento, ferramentas para montagem, rodas pré-instaladas. Referência AR3150. Garantia mínima do fabricante de 60 meses contados a partir da entrega do produto.					
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$ 7.863.282,12

1.2. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), encontram-se no quadro abaixo:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
					152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	Belo Horizonte 2 /MG
					153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Belo Horizonte 100 /MG
					153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG	Belo Horizonte 3 /MG
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFGM	Belo Horizonte 5 /MG
					153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO AO CIENTIFICA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
					153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFGM	Belo Horizonte 30 /MG
					153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 44 /MG
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
1	Material 485857-Notebook	Unidade	Menor Preço	5.252,4500		

153285 -	Belo	12
FACULDADE DE	Horizonte	
EDUCACAO/UFM	/MG	
153286 -	Belo	
FACULDADE DE	Horizonte 10	
FARMACIA/UFMG	/MG	
153287 -		
FACULDADE DE	Belo	
FILOSOFIA E	Horizonte 22	
CIENC.	/MG	
HUMANAS/UFMG		
153288 -	Belo	
FACULDADE DE	Horizonte 15	
LETRAS/UFMG	/MG	
153289 -	Belo	
FACULDADE DE	Horizonte 16	
MEDICINA/UFMG	/MG	
153290 -	Belo	
FACULDADE DE	Horizonte 15	
ODONTOLOGIA	/MG	
/UFMG		
153291 -	Belo	
INSTITUTO DE	Horizonte 10	
CIENCIAS	/MG	
BIOLOGICAS		
/UFMG		
153293 -	Belo	
INSTITUTO DE	Horizonte 25	
GEO-CIENCIAS	/MG	
/UFMG		
153294 -	Belo	
CENTRO	Horizonte 12	
PEDAGOGICO	/MG	
/UFMG		
153295 -	Belo	
COLEGIO	Horizonte 10	
TECNICO/UFMG	/MG	
153296 -	Montes	
NUCLEO DE	Claros	5
CIENCIAS	/MG	
AGRARIAS/UFMG		
152370 -		
CENTRO DE	Belo	
APOIO A	Horizonte 5	
EDUCAÇÃO A	/MG	
DISTÂNCIA/UFMG		
153254 -	Belo	
ADMINISTRACAO	Horizonte 110	
GERAL/UFMG	/MG	
153257 -	Belo	
CENTRO DE	Horizonte 10	
COMUNICAÇÃO	/MG	
DA UFMG		
153262 -	Belo	
IMPRENSA	Horizonte 2	
UNIVERSITARIA	/MG	
/UFMG		
153263 -		

					LABORATORIO DE COMPUTAÇ AO CIENTIFICA /UFMG	Belo Horizonte 2
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 10
					153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 25
					153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG	Belo Horizonte 5
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 85
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 21
					153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG	Belo Horizonte 105
2	Material	485769-Monitor computador	Unidade	Menor Preço	1.316,1800	153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM
					153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte 5
					153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte 90
					153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte 40
					153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 40
					153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 30
					153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Belo Horizonte 30
					153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Belo Horizonte 100
					153294 - CENTRO	Belo Horizonte

					PEDAGOGICO /UFMG	/MG	20
					153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte 7 /MG	
					153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros /MG	70
					152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Belo Horizonte 5 /MG	
					153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte 60 /MG	
					153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG	
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 18 /MG	
					153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG	
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG	
					153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 30 /MG	
					153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG	
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 90 /MG	
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 15 /MG	
					153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG	Belo Horizonte 80 /MG	
					153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte 34 /MG	
					153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte 12 /MG	
					153287 -		
3	Material	472633- Microcomputador	Unidade	Menor Preço	5.361,6600		

					FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte 90 /MG
					153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte 30 /MG
					153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
					153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 50 /MG
					153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Belo Horizonte 100 /MG
					153294 - CENTRO PEDAGOGICO /UFMG	Belo Horizonte 20 /MG
					153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte 7 /MG
					153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros 70 /MG
4	Material 478073-Servidor	Unidade	Menor Preço	209.919,7500	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
					153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
					153272 - PRO- REITORIA DE EXTENSÃO/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 20 /MG
					153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 11 /MG
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 11 /MG
					153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte 4 /MG

5	Material 401958-Projetor imagem	Unidade	Menor Preço	5.646,6400	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG 153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG 153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG 153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG 153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG 153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG 153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG	Belo Horizonte 50 /MG Belo Horizonte 48 /MG Belo Horizonte 10 /MG Belo Horizonte 12 /MG Belo Horizonte 10 /MG Belo Horizonte 4 /MG Montes Claros 10 /MG Belo Horizonte 2 /MG Belo Horizonte 1 /MG
6	Material 464027- Equipamentos diversos para serviços profissionais	Unidade	Menor Preço	10.013,3300	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG 153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG 153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG 153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG 153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG 153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG
7	Material 461893-Peça , acessório - impressora ,	Unidade	Menor Preço	3.696,4100	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG 153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG 153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG 153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG 153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG 153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG 153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG 153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG

8	Material 368179-Microfone	Unidade	Menor Preço	303,2100	
					153289- Belo Horizonte 1 FACULDADE DE MEDICINA/UFMG /MG
					153290- Belo Horizonte 3 FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG /MG
					153255- Belo Horizonte 1 BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG /MG
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG Belo Horizonte 8 /MG
					153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSÃO/UFMG Belo Horizonte 2 /MG
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG Belo Horizonte 5 /MG
					153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG Belo Horizonte 10 /MG
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG Belo Horizonte 6 /MG
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG Belo Horizonte 2 /MG
					153285- Belo Horizonte 6 FACULDADE DE EDUCACAO/UFM /MG
					153287- Belo Horizonte 6 FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC.HUMANAS /UFMG /MG
					153288- Belo Horizonte 3 FACULDADE DE LETRAS/UFMG /MG
					153289- Belo Horizonte 30 FACULDADE DE MEDICINA/UFMG /MG
					153290- Belo Horizonte 20 FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG /MG
					153291- Belo Horizonte 6 INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG /MG
					153293- Belo Horizonte 4 INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG /MG

9	Materiais 375369-Microfone	Unidade	Menor Preço	2.534,9800	153295 - COLEGIO Horizonte 4 TECNICO/UFMG /MG
					153254 - Belo ADMINISTRACAO Horizonte 2 GERAL/UFMG /MG
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO Horizonte 5 DA UFMG /MG
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA Horizonte 4 /UFMG /MG
					153278 - ESCOLA DE EDUCACAO Horizonte 5 FISICA/UFMG /MG
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA Horizonte 10 /UFMG /MG
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA Horizonte 4 /UFMG /MG
					153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM Horizonte 6 /UFMG /MG
					153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG Horizonte 1 /MG
					153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS Horizonte 6 /UFMG /MG
					153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG Horizonte 5 /MG
					153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Horizonte 6 /MG
					153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA Horizonte 10 /UFMG /MG
					153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS Horizonte 6 /UFMG /MG
					153294 - CENTRO PEDAGOGICO Horizonte 4 /UFMG /MG
					153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG Horizonte 4 /MG
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO Horizonte 1 DA UFMG /MG
					153278 - ESCOLA Belo

10	Materiais 606300-Scanner	Unidade	Menor Preço	4.436,2900	DE EDUCACAO FISICA/UFMG 153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG 153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG 153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG 153257 - CENTRO DE COMUNICACAO DA UFMG 153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG 153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG 153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG	Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 2 /MG Belo Horizonte 2 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 2 /MG Belo Horizonte 3 /MG Belo Horizonte 4 /MG Belo Horizonte 5 /MG Belo Horizonte 5 /MG Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 1 /MG
11	Materiais 470926-Gravador e reprodutor de som	Unidade	Menor Preço	1.535,8300	153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG 153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG 153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG 153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG Belo Horizonte 12 /MG Belo Horizonte 12 /MG Belo Horizonte 6 /MG Belo Horizonte 1 /MG

12	Materiais	480444-Câmera videoconferência	Unidade	Menor Preço	2.777,0400	153294 - CENTRO PEDAGOGICO /UFMG	Belo Horizonte 3 /MG
						152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
						153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 11 /MG
						153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
						153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153294 - CENTRO PEDAGOGICO /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG

					153295 - COLEGIO Belo TECNICO/UFGM Horizonte 1 /MG
					153254 - Belo ADMINISTRACAO Horizonte 1 GERAL/UFGM /MG
					153263 - Belo LABORATORIO DE Horizonte 2 COMPUTACAO /MG CIENTIFICA/UFGM
					153275 - ESCOLA Belo DE ARQUITETURA Horizonte 3 /UFMG /MG
					153280 - ESCOLA Belo DE ENGENHARIA Horizonte 3 /UFMG /MG
13	Material 415162-Estante rack	Unidade	Menor Preço	14.900,0000	153282 - ESCOLA Belo DE VETERINARIA Horizonte 2 /UFMG /MG
					153290 - Belo FACULDADE DE Horizonte 10 ODONTOLOGIA /MG /UFMG
					153291 - Belo INSTITUTO DE Horizonte 1 CIENCIAS /MG BIOLOGICAS /UFMG
					153296 - NUCLEO Montes DE CIENCIAS Claros 1 AGRARIAS/UFGM /MG

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 15, inciso IX, do Decreto 11.462/23.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 A 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2024 da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	<i>Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais</i>
	<i>Objetivo Estratégico 16: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	<i>Compra de servidor</i> <i>Melhoria e ampliação da oferta de serviços para a comunidade acadêmica</i>	M2 M11 M19	<i>Executar projetos de melhorias dos sistemas acadêmicos existentes ou de implantação de novas soluções</i> <i>Aumentar a satisfação dos clientes</i> <i>Manter a infraestrutura de TI atualizada de acordo com o programa de atualização de infraestrutura</i>

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Atender às demandas registradas nos PCA's 2023/2024 dos setores participantes relacionadas à aquisição equipamentos para TIC;

4.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos de informática e comunicação dos setores após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno.

4.1.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

4.1.4. Prover de apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos na Faculdade de Medicina. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos acessórios e materiais de informática e comunicação em até 48 horas úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é aquele definido na descrição do item, na tabela do item 1, Definição do Objeto, deste Termo de Referência, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.15. A garantia deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

4.16. A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

4.17. Os requisitos sobre a garantia das peças deverão ser comprovados na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

4.18. O fabricante do equipamento/item deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;

4.19. O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

Requisitos Temporais

4.13. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com exceção do item SERVIDOR que terá sem prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias uteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.14. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES, 40/2020 e nº 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.16. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 horas por dia e 6 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 6 dias por semana por via telefônica.

4.18. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade:

4.19. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.19.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5. Modelo de execução do objeto

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com exceção do item SERVIDOR que terá sem prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no sistema por cada unidade gestora participante desta licitação.

Formas de transferência de conhecimento

1.

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

1.

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

1.

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

1.

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

1.

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

1.

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); [A1]

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

1.

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

1.

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$IAE = \underline{TEX} - \underline{TEST}$</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>$TEST$ – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p> <p><i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i></p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p><i>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</i></p> <p><i>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</i></p> <p><i>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</i></p>

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1.

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
------------------	--------------------------	------------------------------

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	<p>Multa de 2 (dois) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>Após o limite de (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de (cinco) % do valor total do Contrato.</p>
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	<p>Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>Glosa de 7 (sete) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p> <p>Multa de 5 (cinco) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (oito) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</p>
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo ao resultado pretendido com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.</p>

7. Critérios de medição e pagamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, inclusos feriados e fins de semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 942.063,39

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.863.282,12 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de preços, a dotação será indicada no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELLUS VINICIUS DE ALMEIDA PEIXOTO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:16:43.***MARCO ANTUNES ASSIS COSTA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:12:42.***CAROLINA TEIXEIRA DE MELO**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:01:03.*

Despacho: Autoridade máxima da Área de TIC

ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:17:19.***CLEVERSON DE OLIVEIRA PENA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:45:58.*

KAISER BERGMANN GARCIA E SILVA

Membro da comissão de contratação

ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 13:20:58.*

Estudo Técnico Preliminar 66/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.244671/2023-37

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos PCA's 2023 e 2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do estudo é a aquisição centralizada de equipamentos de TIC, que atenda de forma ampla a demandas de diversas unidades a UFMG, registradas no ano de 202 para o ano de 2023 nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC).

Regulamentação aplicável:

- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3. Descrição da necessidade

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), dentre suas diversas atividades, tem a responsabilidade de prover continuamente suporte aos serviços de informática e comunicação prestados aos seus usuários através da manutenção e melhorias desses. Este processo tem por finalidade a aquisição de equipamentos para a ampliação e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de unidades gestoras da UFMG, bem como para melhorias técnicas e de desempenho desta.

Além disso, a Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem da UFMG possuem a necessidade de manter o pleno funcionamento da infraestrutura atual de rede sem fio e promover instalações em locais ainda em construção, além de expansões onde a demanda pelo serviço teve aumento nos últimos anos. Atualmente, a solução é constituida, em sua maioria, por equipamentos que estão em utilização há vários anos, esgotando-se a vida útil dos mesmos, o que vem ocasionando constantes interrupções da rede, ora devido a travamentos, ora a interrupções para substituição de elementos defeituosos. Somando a esse cenário crítico, há ainda a defasagem tecnológica dos equipamentos, o que limita e, por muitas vezes, impede que suportem com satisfatoriedade a carga de trabalho deles exigida. A aquisição desses itens auxiliará as equipes de suporte técnico no atendimento dessas demandas por todas as unidades. Assim, a fim de que seja possível uma ação rápida para resolução de problemas é de extrema importância a disponibilidade dos equipamentos, objetivando diminuir o tempo de paralisações e reparos nestes serviços.

Esta aquisição apresenta os seguintes benefícios:

- Disponibilizar equipamentos para atendimento de demandas específicas de manutenção corretiva;
- Substituição de equipamentos que não estejam mais cobertos pela garantia do fornecedor e que, após avaliação técnica, fique demonstrado ser mais vantajosa à substituição dos itens defeituosos, em detrimento da aquisição de um novo item;
- Melhoria no desempenho de equipamentos, bem como promover adaptações destes a novos sistemas e serviços criados ou adotados pela UFMG;

- Promover agilidade no atendimento das diversas demandas quando houver necessidade de equipamentos, promovendo maior disponibilidade de TIC;
- Buscar ofertar uma infraestrutura adequada e confiável, objetivando atender e garantir o desempenho das operações e atividades essenciais da UFMG na área de TIC, possibilitando maior rapidez e eficiência;
- Gerar economia em maior escala ao juntar vários equipamentos de TIC, em um único processo de aquisição anual. A contratação centralizada de equipamentos TIC é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023/2024 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratação (PAC) da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem da UFMG.

Nesse sentido, a presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra bem como a diminuição do valor unitário de cada bem por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade de itens com previsão de aquisições para 2023/2024. Na verdade, os diversos setores, acadêmicos e administrativos dessas unidades da UFMG, possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamentos para TIC. Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas nas diversas unidades gestoras da UFMG com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TIC disponíveis.

Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre as unidades e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra: Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução. Essa é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

Nesse sentido, entende-se que, pela natureza da contratação centralizada, pode-se enquadrar a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no decreto DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, do SRP. Com essa motivação, a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Central de Compras do Campus Saúde - UASG 153289, tem o intuito de conduzir pregões para contratação de equipamentos e materiais de TIC, por meio de licitações centralizadas, beneficiando as suas unidades acadêmicas e administrativas.

Os equipamentos e materiais de TIC enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

A presente contratação abrange a demanda de diversas unidades gestoras da UFMG, conforme levantamento preliminar da necessidade de aquisição de equipamentos TIC, devidamente sinalizado no PAC 2023/2024 dessas unidades. Será permitida a adesão tardia para contratação máxima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, considerado para este limite o somatório dos quantitativos requeridos pelos órgãos e entidades não participantes, por meio de adesão, em consonância com o art. 32, do Decreto nº 11.462 de 2023, que regulamenta o SRP.

- Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratações Anual (PCA), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PCA do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). Nesse sentido, a licitação centralizada de equipamentos e materiais de TIC está alinhada ao PCA das unidades gestoras da UFMG.

- Estimativa da demanda

A estimativa da demanda de equipamentos e materiais de TIC foi realizada de acordo com os PCA's das unidades gestoras e deverão estar pormenorizadas em seus respectivos ETP's.

Resultados e benefícios a serem alcançados

Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada, aquisição de um quantitativo maior, expectativa de menor valor para cada item;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum das diversas unidades participantes.
- d) Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas unidades, que cadastraram suas necessidades de contratação de acessórios e suprimentos para TIC nos PCA's 2023/2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Informática em Saúde	Marco Antunes Assis Costa
Setor de Almoxarifado	Paulo Henrique Martins Vieira
Superintendência Administrativa	Sergio Henrique Bernardi
Centro de Pós-Graduação	Lucas Andrade Ferreira
Departamento do Aparelho Locomotor	Sergio Henrique Bernardi

5. Necessidades de Negócio

REQUISITOS DE NEGÓCIO

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Atender às demandas registradas nos PCA's 2023/2024 dos setores participantes relacionadas à aquisição de equipamentos para TIC;
- Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos de informática e comunicação dos setores após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno.
- Permitir a agregação de um volume significativo de demanda da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- Prover de apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos na Faculdade de Medicina. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos acessórios e materiais de informática e comunicação em até 48 horas úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

REQUISITOS LEGAIS

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/21, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC) e a Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante e ou fornecedor para reposição de peças, mão de obra e deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

Os requisitos sobre a garantia das peças deverão ser comprovados na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusos feriados e fins de semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante.

O fabricante do equipamento/item deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma.

O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

REQUISITOS TEMPORAIS

A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com exceção do item SERVIDOR que terá sem prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES, 40/2020 e nº 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

6. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de acessórios de informática e comunicação, materiais de consumo e peças de reposição, destacam-se os seguintes:

- Compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados na Escola de Enfermagem, bem como com os softwares e aplicativos necessários para as atividades acadêmicas e administrativas;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos de TIC;
- Possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento adequados para lidar com as demandas de trabalho, permitindo a execução de tarefas de forma eficiente e sem lentidão;

- d) Os desktops e notebooks devem ter recursos de segurança, como antivírus, firewalls e criptografia, para proteger os dados e informações da universidade contra ameaças cibernéticas;
- e) Os desktops e notebooks devem possuir interfaces de conectividade, como portas USB, HDMI, Wi-Fi e Bluetooth, para facilitar a comunicação e integração com outros dispositivos e redes;
- f) Devem ser robustos e construídos com materiais de qualidade, de forma a garantir sua durabilidade e resistência ao uso constante;
- g) Possuir recursos que permitam atualizações de hardware e software, facilitando a adaptação às novas tecnologias e necessidades da universidade ao longo do tempo;
- h) Fornecimento de suporte técnico eficiente e rápido, a fim de solucionar problemas e realizar manutenções quando necessário durante a vida útil dos equipamentos. Aos notebooks e desktops suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo *next business day*;
- i) Garantia estendida de no mínimo 36 meses para notebooks e de 48 meses para desktops em atenção às orientações contidas no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações tem força normativa legal, estando vinculado à Portaria MP /STI nº 20, de 14 de junho de 2016", disponível no endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf.
- j) Observar os requisitos ambientais.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA das unidades da UFMG, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nos mais diversos órgãos/entidades que registraram demanda no Sistema PGC;
- b) Observar aspectos de ergonomia; e
- c) Propor procedimentos de logística mais eficientes.

Garantia da contratação:

Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata e integral do bem adquirido e que a contratada não estará vinculada à prestação de obrigações futuras, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O quantitativo considera os itens e soluções já registradas e pendentes nos setores da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem e prevê equipamentos para suprir o acréscimo na estrutura e novas demandas que deverão surgir por pelo menos mais 1 ano. (baseado em anos anteriores)

9. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções permite identificar e realizar uma análise comparativa de soluções que possam atender às necessidades de aquisição de equipamentos de TIC para as unidades acadêmicas do Campus Saúde da UFMG. Considerando estas questões, podem ser exploradas as seguintes áreas: disponibilidade em outros órgãos públicos, alternativas do mercado, softwares disponíveis, conformidade com políticas e padrões governamentais, e necessidades de adequação do ambiente.

- a) Disponibilidade em outros órgãos públicos: Antes de se realizar uma aquisição/contratação é sempre recomendado verificar se há soluções similares disponíveis em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como universidades federais, institutos de pesquisa ou órgãos governamentais. A busca por soluções já utilizadas em outras instituições pode trazer vantagens, como compartilhamento de boas práticas, economia de escala e possibilidade de parcerias. A aquisição dos itens pelas unidades acadêmicas do Campus Saúde da UFMG compreende itens comuns e amplamente utilizados em diversas outras aquisições realizadas por órgãos do governo federal. A instituição mantém um constante contato com outros órgãos públicos, buscando trocar informações e compartilhar boas práticas de aquisição. Além disso, são realizadas pesquisas de mercado para garantir a obtenção dos melhores produtos e preços, visando a economia de escala e o aproveitamento das melhores práticas no processo de aquisição.
- b) Alternativas do mercado: Para elaborar a lista de itens de tecnologia da informação e comunicação das unidades acadêmicas do Campus Saúde da UFMG, foram exploradas as alternativas disponíveis no mercado. Foi realizada uma pesquisa junto a fornecedores confiáveis, comparando preços e avaliando o nível de qualidade dos produtos. Essa análise criteriosa permitiu identificar as possíveis melhores especificações dos itens que atendem às necessidades das unidades, possibilitando a obtenção de produtos confiáveis e de alta qualidade.
- c) Conformidade com políticas e padrões governamentais: A conformidade com as políticas e padrões governamentais é fundamental na escolha das soluções adotadas pela Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem. A unidade assegura que a lista de itens de acessórios e suprimentos para TIC sempre esteja alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal do Brasil, seguindo as normas do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, no que for aplicado. Dessa forma, todas as soluções adotadas pela unidade estão sempre em conformidade com as políticas e padrões governamentais estabelecidos.
- d) Necessidades de adequação do ambiente: É sempre fundamental avaliar se os ambientes das unidades acadêmicas do Campus Saúde da UFMG estão adequados para viabilizar a aquisição dos itens de TIC. Dessa forma foram consideradas nas avaliações a infraestrutura física, como espaço disponível, rede elétrica e de dados, requisitos de segurança, instalações de climatização adequadas, entre outros aspectos. Não foram identificadas necessidades de novas adequações para aquisição dos itens de tecnologia da informação e comunicação.

Foi levantada as seguintes possibilidades para atualização do parque tecnológico das unidades:

- Aquisição de peças para atualização(upgrade) dos equipamentos disponíveis, como unidades de armazenamento SSD para oferecer mais espaço e velocidade de armazenamento e memória RAM. Prolongando assim a vida útil do equipamento.
- Aluguel de equipamentos;
- Compra de equipamentos novos.

Com base nas análises comparativas relatadas acima, será possível garantir uma escolha adequada às soluções de aquisição de acessórios e suprimentos para tecnologia da informação e comunicação das unidades acadêmicas do Campus Saúde da UFMG. Essa forma de abordagem abrangente e criteriosa ajudará a selecionar as melhores opções que atendam às necessidades da unidade, considerando ainda as especificidades de cada requisitante interno.

Durante o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi realizada a análise dos itens listados e inseridos pelos requisitantes internos da Faculdade de Medicina, a fim de atender às necessidades da unidade. Nessa avaliação, foram identificadas soluções diferentes para o mesmo objetivo, sendo elas padronizadas para atender da melhor forma os solicitantes.

Foram aplicados critérios técnicos rigorosos para avaliar cada proposta, levando em consideração aspectos como desempenho esperado, qualidade esperada, compatibilidade com os requisitos específicos esperada e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

Acredita-se que as opções identificadas sejam as mais adequadas e economicamente viáveis para suprir as demandas da Faculdade de Medicina da UFMG e demais unidades gestoras participantes.

10. Análise comparativa de soluções

Levando em consideração as opções levantadas para atualização do parque tecnológico do Campus Saúde:

- Aquisição de peças para atualização(upgrade) dos equipamentos disponíveis, como unidades de armazenamento SSD para oferecer mais espaço e velocidade de armazenamento e memória RAM. Prolongando assim a vida útil do equipamento.

- Aluguel de equipamentos;

-Compra de equipamentos novos.

Constatou-se que:

-Alguns equipamentos mostraram possibilidades de ganhos de desempenho e vida útil com o upgrade de algumas peças;

-A aquisição de novos equipamentos será necessária para itens que não demonstraram possibilidade de upgrade das peças e para atender demandas novas;

- A locação de equipamentos se mostrou mais onerosa para a instituição ao longo prazo, considerando que já contamos com equipe técnica especializada e eficiente para manutenção dentro da própria unidade.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não foram identificadas soluções inviáveis, apenas inadequadas ou mais onerosas à Administração.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

No processo de dimensionamento da estimativa de preços e análise do custo total de propriedade, foram levados em consideração os seguintes critérios:

- Preço do quantitativo estimado.
- Tempo de garantia por item.

Além disso, os fatores abaixo foram analisados e considerados para o cálculo da previsão do custo total de propriedade por item:

- Custos de transporte: não foi possível incluir os custos de transporte uma vez que não é possível prever o formato utilizado pela futura empresa vencedora;
- Custos de capacitação: não foram identificados custos adicionais relacionados à capacitação para os itens dimensionados.
- Custos de implantação: não foram identificados custos adicionais relacionados à implantação para os itens dimensionados.

Ao considerar esses aspectos, foi possível obter uma visão mais abrangente do custo total de propriedade dos itens em questão.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Através do levantamento das demandas registradas nos PCA's 2023/2024 e deste estudo, os integrantes técnicos da equipe de planejamento desta contratação houve a padronização das especificações dos itens, resultando na solução de mercado descrita no quadro abaixo:

LISTA DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	Cód. CATMAT/ CATSER	Unid.
01	Notebook, TELA: SUPERIOR A 14", MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, FREQUENCIA 3.0 ghz OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500GB, PROCESSADOR GRAFICO COM RESOLUÇÃO NO HDMI DE 4096 X 2304 COMPATIVEL COM DIRECT X 12.1, COM PORTA THUNDERBOLT 4, PLACA ETHERNET 100/1000 Mps. BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, APTADOR THUNDERNÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES DE ETHERNET. GARANTIA ON SITE: 36 MESES	485857	Und
02	Monitor de computador, TAMANHO TELA: 24", TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, , AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, COM 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO DISPLAY PORT, 1 CONEXAO VGA, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ACESSÓRIOS INCLUSO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CABO DISPLAYPORT, CABO D-SUB, CERTIFICAÇÕES: TCO (VER.): SIM (7.0), UL (CUL): SIM, TUV-GS: SIM, TUV-ERGO: SIM, CB: SIM, FCC-B: SIM, CE: SIM, EPA: SIM (7.0), ISO 9241-307: SIM, WINDOWS 10, ROHS, REACH: SIM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 meses .Unidade de fornecimento: Unidade	485769	Und
03	Microcomputador, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4, RMAZENAMENTO SSD: 256gb NVME Classe 35, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 OEM, GARANTIA ON SITE: 5 anos, placa de rede com recurso wake on lan, GABINETE: ULTRACOMPACTO, EPEAT 2018 Registered (Gold). Unidade de fornecimento: Unidade	472633	Und
04	Servidor de Dados, Configuração de chassis 3.5" Chassis com suporte para até 24 discos SAS/SATA, PERC 11, GPU Capable, 1 or 2 CPU. Processador Intel® Xeon® Silver 4116+ 2G, 20C/40T, 16GT/s, 38M Cache, Turbo, HT (165W) DDR5-4000. Processador adicional Intel® Xeon® Silver 4116+ 2G, 20C/40T, 16GT/s, 38M Cache, Turbo, HT (165W) DDR5-4000. Tipo e velocidade de memória DIMM 4800MT/s RDIMMs Memória 64GB RDIMM, 4800MT/s Dual Rank 8 unidades, totalizando 512GB. RAID C7, (Unconfigured RAID for HDDs or SSDs (Mixed Drive Types Allowed), Controlador RAID PERC H355 Adapter LP, Armazenamento, 12 discos de 4TB NLSAS ISE 12Gbps 7.2K 512n 3.5in Ventiladores de alta performance 6 unidades. Fonte de alimentação Dual, Hot Plug, Power Supply Fully Redundant (1+1) 1400W (100-240Vac). Cabo de alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord 2 PCIe Riser Riser Config 2A, 5x16 LP Slots (Gen4) Placa-mãe R760XD2 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, ROW . Network Daughter Card (NDC) Broadcom 5720 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter, OCP NIC 3.0 . Suporte e software de virtualização	478073	Und

	(Licença) VMware vSphere 8 Standard for 1 CPU, (max 32 cores/CPU socket), 1YR VMware SNS_BZ para os 2 processadores. Trilhos de rack ReadyRails Sliding Rails Without Cable Management Arm . Assistência técnica (Garantia) 7 anos de suporte PRO, pelo fabricante, atendimento no próximo dia útil no local REDE LAN 1GbE: NO MÍNIMO 8		
05	<p>Retroprojetor, BRILHO: 4.000, TIPO HASTE, DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL: 280, ÁREA EXPOSIÇÃO: 250 X 250, VOLTAGEM: 110/220, VOLTAGEM LÂMPADA: 36, POTÊNCIA LÂMPADA: 250, PESO: 6, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO / MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	401958	Und
06	<p>Maquina de fusão de fibras opticas, + V-Groove Ativo+ Resistente à Água+ 6 motores+ Armazenamento em Nuvem+ App para IOS e Android+ Bloqueio Inteligente+ Lanterna+ Porta USB+ Tempo de Aquecimento Customizável. Aplicação Fibras: SM / MM / DS / NZDS. Diâmetro da Fibra: 80um – 150um / 100um – 1000um. Comprimento de clivagem:8mm a 16mm. Modos de emenda: Automático. Modos de Aquecimento: Customizável. Tempo de aquecimento: 5-100s (customizável). Perda: 0,025dB (SM) 0,01dB (MM) 0,04dB (DS/NZDS). Tempo de emenda: 8sTeste de Tensão: 2NQuantidade de ciclos: 200 ciclos. Eletrodo: 3000 emendasAmpliação: 300xVisor: LCD colorido 5,10"Memória: Cloud (ilimitado)Quantidade de Motores: 6 motores. V-Groove:AtivoSistema de alinhamento: Casca ou NúcleoIluminação Noturna: sim. Porta USB: simCapacidade da Bateria: 7800mAFonte de alimentação: 100 ~ 240VAC 50/60 HzDimensões da Maleta: 270 x 220 x 300mmPeso da Maleta: 6975g. Temperatura de operação: -15 a 50 graus. Umidade: 0 a 95% não condensada. Resistência a queda: até 100cmResistência a poeira: sim. Resistência a chuva: 10mm/h por 10 minutos</p>	464027	Und
07	<p>Scanner fotográfico para digitalização de slides e negativos de filmes.</p> <p>Especificações do scanner. Tipo de scanner. Mesa / flatbed para imagens em cores. Dispositivo fotoelétrico. Matriz CCD alternativo à cores de 6 linhas</p> <p>Resolução óptica. Dual Lens System 4800 dpi e 6400 dpi</p> <p>Resolução de hardware. 4000 x 9600 dpi y 6400 x 9600 dpi con tecnologia Micro Step Drive™. Resolución interpolada. 4000 x 9600 dpi e 6400 x 9600 dpi con tecnología Micro Step Drive. Profundidad de bit de cor. 48 bits interna / externa</p> <p>Profundidad de bit monocromático. 16 bits interna / externa</p> <p>Profundidad de bit de tons de cinza. 16 bits per pixel internal / external</p> <p>Resolución de salida. 4.0 Dmax. Pixeles efectivos. 40800 x 56160 (4000 dpi) / 37760 x 62336 (6400 dpi). Área máxima de digitalización. 21,59 x 29,72 cm</p> <p>Fuente de luz. Fuente de LED ReadyScan. Velocidad de digitalización. Aprox. 10,8 m/s / línea na modalidade de cor / monocromática</p> <p>Densidad óptica. 4,0 Dmax. Óptica passa alta. Anti reflective optical coatings</p> <p>High-reflection mirror. Adaptador para transparência. Tamaño de filme soportado. 20,32 x 25,4 cm. Tipo. Adaptador de transparencias con soporte para película/montaje de fluido. 5,9" x 9,74" (14,98 cm x 24,74 cm). Remoción de polvo/riscos. Digital Dust Correction via Epson Scan. Digital ICE Technologies for Film and Prints. Optional Fluid Mount (scanning fluid and supplies not included). Tamaño de transparencia. 14,98 x 24,74 cm.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	401899	Und
	<p>Microfone de mão, Microfone Dinâmico Unidirecional Cardióide</p> <p>Corpo Metálico com pintura de alta resistência</p> <p>Resposta de Frequência. 50Hz a 15KHz</p>		

06	<p>Impedância: 350 Ohm Sensibilidade: 2,1mV/Pa (-56 dBV/Pa) Peso: 210gr</p> <p>Aplicação: Vocal e Instrumentos Conteúdo da embalagem: 1 Microfone SM 58 P4 1 Cabo P10/Cannon XLR com 5 metros de comprimento, 1 Suporte de microfone SP 58 e 1 Estojo para transporte. Garantia de 12 meses.</p>	368479	Und	
	ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC			
09	<p>Microfone de mão sem fio, Descrição geral, tecnologia sem fio digital de 24 bits de última geração para oferecer desempenho de RF forte e limpo. Áudio digital de 24 bits de qualidade profissional. Tecnologia de RF digital para desempenho sólido. Até 10 horas de duração da bateria (9 horas, PGXD2) Alcance de até 200 pés (linha de visão) Operação de 900 MHz - livre de espaços em branco ou interferência DTV Componentes do sistema: receptor, 2 pilhas alcalinas AA, Fonte de energia, Guia de usuário em português. Controles e conectores do receptor Painel frontal LED de áudio. Indica a intensidade do sinal de áudio de entrada: verde para normal, âmbar para forte e vermelho para corte. Tela de LED. Exibe a configuração de grupo e canal. Botão de canal: Altera a configuração do grupo e do canal. LED pronto: Indica que o sistema está pronto e recebendo um sinal de RF do transmissor. Também indica o nível da bateria do transmissor: Verde = nível da bateria do transmissor normal, Vermelho = bateria fraca (normalmente menos de 60 minutos com baterias alcalinas) com baterias recarregáveis de NiMH, quando o indicador ficar vermelho, haverá pouca ou nenhuma vida restante. Porta infravermelha (IR): Envia sinal IR ao transmissor para sincronização. botão de sincronização: Pressione para sincronizar o transmissor com o grupo do receptor e as configurações do canal. Tomada do adaptador CA, Amarração do cabo do adaptador Conector de saída de microfone XLR, Conector de saída de nível de instrumento de 6,35 mm (1/4"). Garantia de 24 meses do fabricante.</p>	375369	Und	
	ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC			
10	<p>Scanner, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS, VELOCIDADE: DIGITALIZAÇÃO: 40PPM, PROFUNDIDADE BIT: 24, TIPO: especificações Técnicas: Tipo de sensor: HD CMOS Tamanho sensor: 1/2.3" Pixels: 20 MP Resolução: 5248*3936 Processador: 32 – bit MIPS CPU, Tempo de Preparo : 0 Velocidade: 30-60 págs/min, Tamanho max : formato A3 Cache imagem: Alta velocidade DDR LCD" 2.4", 4.3, 320*240 DPI (Padrão): 300, Materiais: Documentos, Livros, Revistas, Formulários, Faturas, Certificados, cartões, de visita e esculturas. Formatos: JPEG, PDF, TIFF. Modos de captura: scanner, no software , botão manual e pedal, Porta USB : 2.0 Alta velocidade Sistemas suportados: Win XP, Win 7/ 8/10, 32/64 bit, mac OS 10.11 e superior. Alimentação: Fonte externa, input, 100-240V, 50/60HZ, output 9V/2A Dimensões: 505*520*425 (C x L x A) Peso Líquido: 4.5 kgs Câmera de alta definição de 20 MP e tecnologia de sensor Utiliza com criatividade uma CPU de 32 bit MIPS para</p>	606300	Und	

	<p>aumentar a velocidade de digitalização Velocidade de captura de 30 páginas para folhas soltas e 60 páginas para livros. Especialmente desenvolvido para documentos encadernados e livros. O software de processamento de imagens CZUR, corrigir curvatura das páginas, remove dedos, limpa fundo, corrige o posicionamento, faz paginação e cortes automaticamente Suporá cores, padrões, carimbos, P&B em 5 modos de captura e faz transferências livremente. Combina digitalizações lado a lado, reconhecimento de páginas em branco e inserção de marca d'água Saída direta nos formatos JPG, PDF, TIFF. Tecnologia OCR ABBYY integrada e suporta saída de documentos editáveis como MS Word, PDF editável, formato Excel Compensador em formato de "V" para tornar seu trabalho de digitalização mais confortável Luz extra incorporada, melhorando a digitalização de originais com papel brilhante. Suporá a integração e desenvolvimento com outros sistemas através de SDK e drivers TWAIN. Garantia de 12 meses.</p>		
	ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC		
11	<p>Gravador e reproduutor de som com as seguintes especificações: Gravador e reproduutor de som com as seguintes características: Menu em português; Gravação de quatro canais; Microfones condensadores estéreo com ajustes A/B e X/Y; Dois entradas integradas com plugue combo e phantom power, que aceitam tanto plugues de microfone XLR como sinais de linha com plugues de 1/4 pol.; Modo de gravação dupla para evitar sobrecargas e distorções acidentais; Grava em WAV ou MP3; Funciona como uma interface de áudio USB para gravação em Mac ou Windows; Função de sobregravação para gravação Punch-In, com um nível de desfazer; Conector micro USB.</p> <p>CARTÕES SUPORTADOS SD (de 64MB a 2GB); SDHC (de 4GB a 32GB); SDXC (de 40GB a 128GB).</p> <p>FORMATOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO BWF: 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; WAV: 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; MP3: 44,1/48kHz, 32/64/96/128/192/256/320kbps.</p> <p>NÚMERO DE CANAIS 4 canais (estéreo x 2).</p> <p>CONECTORES "EXT MIC/LINE IN" (OS CONECTORES XLR PODEM FORNECER PHANTOM POWER) XLR-3-31 (admitem phantom power); Plugue TRS de 0,3mm standard.</p> <p>CONECTOR "LINE OUT" Plugue mini estéreo de 3,5mm.</p> <p>ALTO-FALANTE EMBUTIDO 0,3W (mono).</p> <p>PORTE USB Tipo de conector: Micro-B; Formato: USB 2.0 HIGH SPEED mass storage class.</p> <p>CONECTOR "REMOTE" Plugue TRS de 2,5mm.</p> <p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA De 20Hz a 20kHz + 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1kHz, JEITA); De 20Hz a 22kHz + 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 48kHz, JEITA); De 20Hz a 40kHz + 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 96kHz, JEITA).</p> <p>DISTORÇÃO (THD) 0,05% ou inferior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA).</p> <p>RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 92dB ou superior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA).</p> <p>TIPOS DE ALIMENTAÇÃO 3 pilhas AA (alcalinas ou NiMH);</p>	470026	Und

	<p>Alimentação de barramento USB de um computador; Adaptador AC dedicado (TASCAM PG-P520E, opcional).</p> <p>CONSUMO 1,7W (máximo).</p> <p>TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DA BATERIA 18h.</p> <p>REQUISITO AMBIENTAL Temperatura operacional ambiente: entre 0°C e 40°C (32°F e 104°F).</p> <p>TAMANHO E PESO Largura: 7cm (quando o par de microfones está fechado), 9cm (quando o par de microfones está aberto); Altura: 15,5cm; Profundidade: 3,5cm; Peso: 0,202kg (incluindo pilhas), 0,213kg (excluindo pilhas).</p> <p>CONTEÚDO DA CAIXA Gravador; Três pilhas alcalinas AA; Tilt foot; Manual de instruções em português.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>		
12	<p>Gâmera de videoconferência, teclas sensíveis ao toque com ajuste de volume e mudo, resolução de saída compatível com 1920x1080 pixels, resolução mínima do sensor de 2,1 megapixels, tamanho mínimo do sensor de 1/2,9", tecnologia do sensor CMOS, ângulo de visão horizontal entre 100° até 120°, lente fixa com ajuste mecânico, microfone com cancelamento de eco e processamento de áudio digital (DSP), alcance de 3 metros ou superior, omnidirecional (360°), sensibilidade mínima de -26dB, resposta em frequências com 20Hz (ou inferior) a 15KHz (ou superior), alto falante com saída de áudio HD (alta definição) com sensibilidade mínima de 83dB, Impedância de 4kohm e resposta em frequência mínima com 140Hz (ou inferior) a 20kHz (ou superior), conexão por cabo, cabo removível em padrão tipo C para USB tipo A, Plug and Play, compatibilidade com Windows e MacOS, comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros, peso aproximado de 450g. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contados a partir da entrega do produto.</p> <p>ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC</p>	400444	Und
13	<p>Rack de piso Desmontável 19" x 42U: Rack de piso desmontável com tampas laterais, frontal e traseira removíveis, aterramento elétrico integrado, trilhos de montagem vertical com ajustes em incrementos de 6,4 mm, cor preta, rodas de baixo perfil e pés de nivelação ajustáveis de abaixo ou de cima, porta traseira dividida, capacidade de carga com pés de nivelação de no mínimo 1300 kg e um com rodas de no mínimo 1000 kg. Peso máximo do produto de 130Kg. Inclui: peças de ligação, teclas, portas e painéis laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento, ferramentas para montagem, rodas pré-instaladas. Referência AR3150. Garantia mínima do fabricante de 60 meses contados a partir da entrega do produto.</p>	415162	Und

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 942.063,39

Para fins de estimativa de custos e análise de vantagens da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II - Banco de Preços, combinados ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN n º65, de 2021. Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do valor médio estimado, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A estimativa de custos totais da contratação considerou o quantitativo registrado apenas pela Faculdade de Medicina da UFMG, conforme separação em itens. Dessa forma, tem-se a seguinte estimativa de custos:

ITEM	DESCRÍÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	Cód. CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtdd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Notebook, TELA: SUPERIOR A 14", MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, FREQUENCIA 3.0 ghz OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500GB, PROCESSADOR GRAFICO COM RESULADAÇÃO NO HDMI DE 4096 X 2304 COMPATIVEL COM DIRECT X 12.1, COM PORTA THUNDERBOLT 4,PLACA ETHERNET 100/1000 Mps. BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, APTADOR THUNDERNÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES DE ETHERNET. GARANTIA ON SITE: 36 MESES	485857	Und	16	R\$ 5.252,45	R\$ 84.039,20
02	Monitor de computador, TAMANHO TELA: 24", TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, COM 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO DISPLAY PORT, 1 CONEXAO VGA, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ACESSÓRIOS INCLUSO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CABO DISPLAYPORT, CABO D-SUB, CERTIFICAÇÕES: TCO (VER.): SIM (7.0), UL (CUL): SIM, TUV-GS: SIM, TUV-ERGO: SIM, CB: SIM, FCC-B: SIM, CE: SIM, EPA: SIM (7.0), ISO 9241-307: SIM, WINDOWS 10, ROHS, REACH: SIM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 meses .Unidade de fornecimento: Unidade	485769	Und	40	R\$ 1.316,18	R\$ 52.647,20
03	Microcomputador, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4, ARMAZENAMENTO SSD: 256gb NVME Classe 35, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 OEM, GARANTIA ON SITE: 5 anos, placa de rede com recurso wake on lan, GABINETE: ULTRACOMPACTO, EPEAT 2018 Registered (Gold). Unidade de fornecimento: Unidade	472633	Und	10	R\$ 5.361,66	R\$ 53.616,60
	Servidor de Dados, Configuração de chassi 3.5" Chassis com suporte para até 24 discos SAS/SATA, PERC 11, GPU					

	Capable, 1 or 2 CPU. Processador Intel® Xeon® Silver 4416+ 2G, 20C/40T, 16GT/s, 38M Cache, Turbo, HT (165W) DDR5-4000. Processador adicional Intel® Xeon® Silver 4416+ 2G, 20C/40T, 16GT/s, 38M Cache, Turbo, HT (165W) DDR5-4000. Tipo e velocidade de memória DIMM 4800MT/s RDIMMs Memória 64GB RDIMM, 4800MT/s Dual Rank 8 unidades, totalizando 512GB. RAID C7, (Unconfigured RAID for HDDs or SSDs (Mixed Drive Types Allowed), Controlador RAID PERC H355 Adapter LP, Armazenamento, 12 discos de 4TB NLSAS ISE 12Gbps 7.2K 512n 3.5in Ventiladores de alta performance 6 unidades.						
04	Fonte de alimentação Dual, Hot Plug, Power Supply Fully Redundant (1+1) 1400W (100-240Vac). Cabo de alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord 2 PCIe Riser Riser Config 2A, 5x16 LP Slots (Gen4) Placa-mãe R760XD2 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, ROW . Network Daughter Card (NDC) Broadcom 5720 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter, OCP NIC 3.0 . Suporte e software de virtualização (Licença) VMware vSphere 8 Standard for 1 CPU, (max 32 cores/CPU socket), 1YR VMware SNS_BZ para os 2 processadores. Trilhos de rack ReadyRails Sliding Rails Without Cable Management Arm . Assistência técnica (Garantia) 7 anos de suporte PRO, pelo fabricante, atendimento no próximo dia útil no local REDE LAN 1GbE: NO MÍNIMO 8	478073	Und	2	R\$ 209.919,75	R\$ 419.839,50	
05	Retroprojetor, BRILHO: 4.000, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL: 280, ÁREA EXPOSIÇÃO: 250 X 250, VOLTAGEM: 110/220, VOLTAGEM LÂMPADA: 36, POTÊNCIA LÂMPADA: 250, PESO: 6, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO /MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/ Unidade de fornecimento: Unidade	401958	Und	48	R\$ 5.646,64	R\$ 271.038,72	
	Maquina de fusão de fibras ópticas, + V-Groove Ativo+ Resistente à Água+ 6 motores+ Armazenamento em Nuvem+ App para IOS e Android+ Bloqueio Inteligente+ Lanterna+ Porta USB+ Tempo de Aquecimento Customizável. Aplicação Fibras: SM / MM / DS / NZDS. Diâmetro da Fibra: 80um – 150um / 100um –						

	1000um. Comprimento de clivagem:8mm a 16mm. Modos de emenda: Automático. Modos de Aquecimento: Customizável. Tempo de aquecimento: 5-100s (customizável). Perda: 0,025dB (SM) 0,01 dB (MM) 0,04dB (DS/NZDS). Tempo de emenda: 8sTeste de Tensão: 2NQuantidade de ciclos: 200 ciclos. Eletrodo: 3000 emendasAmpliação: 300xVisor: LCD colorido 5,10"Memória: Cloud (ilimitado)Quantidade de Motores: 6 motores. V-Groove: AtivoSistema de alinhamento: Casca ou NúcleoIluminação Noturna: sim. Porta USB: simCapacidade da Bateria: 7800mAFonte de alimentação: 100 ~ 240VAC 50/60 HzDimensões da Maleta: 270 x 220 x 300mmPeso da Maleta: 6975g. Temperatura de operação: -15 a 50 graus. Umidade: 0 a 95% não condensada. Resistência a queda: até 100cmResistência a poeira: sim. Resistência a chuva: 10mm/h por 10 minutos	464027	Und	1	R\$ 10.013,33	R\$ 10.013,33
07	Scanner fotográfico para digitalização de slides e negativos de filmes. Especificações do scanner: Tipo de scanner: Mesa / flatbed para imagens em cores. Dispositivo fotoelétrico: Matriz CCD alternativo à cores de 6 linhas Resolução óptica: Dual Lens System 4800 dpi e 6400 dpi Resolução de hardware: 4800 x 9600 dpi y 6400 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive™. Resolução interpolada: 4800 x 9600 dpi e 6400 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive. Profundidade de bit de cor: 48 bits interna / externa Profundidade de bit monocromático: 16 bits interna / externa Profundidade de bit de tons de cinza: 16-bits per pixel internal / external1 Resolução de saída: 4.0 Dmax. Pixéis efetivos: 40800 x 56160 (4800 dpi) / 37760 x 62336 (6400 dpi). Área máxima de digitalização: 21,59 x 29,72 cm Fonte de luz: Fonte de LED ReadyScan. Velocidade de digitalização: Aprox. 10.8 m/s / linha na modalidade de cor / monocromática Densidade óptica: 4,0 Dmax. Óptica passa-alta: Anti-reflective optical coatings High-reflection mirror. Adaptador para transparência: Tamanho de filme suportado: 20,32 x 25,4 cm. Tipo: Adaptador de transparencias con soporte para película/montaje de fluido: 5.9" x 9.74" (14.98 cm x 24.74 cm). Remoção de poeira/riscos: Digital Dust Correction via Epson Scan. Digital ICE Technologies for Film and Prints. Optional Fluid Mount	461893	Und	1	R\$ 3.696,41	R\$ 3.696,41

	(scanning fluid and supplies not included). Tamanho de transparência: 14,98 x 24,74 cm.						
08	<p>Microfone de mão, Microfone Dinâmico Unidirecional Cardióide</p> <p>Corpo Metálico com pintura de alta resistência</p> <p>Resposta de Frequência: 50Hz a 15KHz</p> <p>Impedância: 350 Ohm</p> <p>Sensibilidade: 2,1mV/Pa (-56 dBV/Pa)</p> <p>Peso 210gr</p> <p>Aplicação: Vocal e Instrumentos</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Microfone SM-58 P4</p> <p>1 Cabo P10/Cannon XLR com 5 metros de comprimento,</p> <p>1 Suporte de microfone SP-58 e</p> <p>1 Estojo para transporte.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p>	368179	Und	30	R\$ 303,21	R\$	9.096,30
09	<p>Microfone de mão sem fio, Descrição geral, tecnologia sem fio digital de 24 bits de última geração para oferecer desempenho de RF forte e limpo.</p> <p>Áudio digital de 24 bits de qualidade profissional.</p> <p>Tecnologia de RF digital para desempenho sólido.</p> <p>Até 10 horas de duração da bateria (9 horas, PGXD2)</p> <p>Alcance de até 200 pés (linha de visão)</p> <p>Operação de 900 MHz—livre de espaços em branco ou interferência DTV</p> <p>Componentes do sistema:</p> <p>receptor, 2 pilhas alcalinas AA, Fonte de energia, Guia de usuário em português.</p> <p>Controles e conectores do receptor</p> <p>Painel frontal LED de áudio: Indica a intensidade do sinal de áudio de entrada: verde para normal, âmbar para forte e vermelho para corte.</p> <p>Tela de LED: Exibe a configuração de grupo e canal.</p> <p>Botão de canal: Altera a configuração do grupo e do canal.</p> <p>LED pronto: Indica que o sistema está pronto e recebendo um sinal de RF do transmissor. Também indica o nível da bateria do transmissor: Verde = nível da bateria do transmissor normal, Vermelho = bateria fraca (normalmente menos de 60 minutos com baterias alcalinas) com baterias recarregáveis de NiMH, quando o indicador ficar vermelho, haverá pouca ou nenhuma vida restante.</p> <p>Porta infravermelha (IR): Envia sinal IR ao transmissor para sincronização. botão de sincronização: Pressione para sincronizar o transmissor com o grupo do receptor e as configurações do canal. Tomada do adaptador CA, Amarração do cabo do adaptador</p> <p>Conector de saída de microfone XLR,</p>	375369	Und	6	R\$ 2.534,98	R\$	15.209,88

	Conecotor de saída de nível de instrumento de 6,35 mm (1/4"). Garantai de 24 meses do fabricante.						
10	<p>Scanner, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 40PPM, PROFUNDIDADE BIT: 24, TIPOSpecificações Técnicas:</p> <p>Tipo de sensor : HD CMOS</p> <p>Tamanho sensor : 1/2.3"</p> <p>Pixels: 20 MP</p> <p>Resolução: 5248*3936</p> <p>Processador: 32 – bit MIPS CPU, Tempo de Preparo : 0</p> <p>Velocidade: 30-60 págs/min, Tamanho max : formato A3</p> <p>Cache imagem: Alta velocidade DDR LCD" 2.4", 4:3, 320*240</p> <p>DPI (Padrão): 300, Materiais: Documentos, Livros, Revistas, Formulários, Faturas, Certificados, cartões, de visita e esculturas.</p> <p>Formatos: JPEG, PDF. TIFF, Modos de captura: scanner, no software , botão manual e pedal, Porta USB : 2.0 Alta velocidade</p> <p>Sistemas suportados: Win XP, Win 7/ 8/10. 32/64-bit: mac OS 10.11 e superior.</p> <p>Alimentação: Fonte externa, input, 100-240V, 50/60HZ, output 9V/2A</p> <p>Dimensões: 505*520*425 (C x L x A)</p> <p>Peso Líquido: 4.5 kgs</p> <p>Câmera de alta definição de 20 MP e tecnologia de sensor</p> <p>Utiliza com criatividade uma CPU de 32 bit MIPS para aumentar a velocidade de digitalização</p> <p>Velocidade de captura de 30 páginas para folhas soltas e 60 páginas para livros. Especialmente desenvolvido para documentos encadernados e livros. O software de processamento de imagens CZUR, corrige curvatura das páginas, remove dedos, limpa fundo, corrige o posicionamento, faz paginação e cortes automaticamente</p> <p>Supora cores, padrões, carimbos, P&B em 5 modos de captura e faz transferências livremente.</p> <p>Combina digitalizações lado a lado, reconhecimento de páginas em branco e inserção de marca d'água</p> <p>Saída direta nos formatos JPG, PDF, TIFF. Tecnologia OCR ABBYY integrada e suporta saída de documentos editáveis como MS Word, PDF editável, formato Excel Compensador em formato de "V" para tornar seu trabalho de digitalização mais confortável Luz extra incorporada, melhorando a digitalização de originais com papel brilhante.</p>	606300	Und	1	R\$ 4.436,29	R\$ 4.436,29	

	<p>Suporta a integração e desenvolvimento com outros sistemas através de SDK e drivers TWAIN. Garantia de 12 meses.</p>					
11	<p>Gravador e reproduutor de som com as seguintes especificações: Gravador e reproduutor de som com as seguintes características:</p> <p>Menu em português; Gravação de quatro canais;</p> <p>Microfones condensadores estéreo com ajustes A/B e X/Y;</p> <p>Duas entradas integradas com plugue combo e phantom power, que aceitam tanto plugues de microfone XLR como sinais de linha com plugues de 1/4 pol.;</p> <p>Modo de gravação dupla para evitar sobrecargas e distorções acidentais;</p> <p>Grava em WAV ou MP3; Funciona como uma interface de áudio USB para gravação em Mac ou Windows; Função de sobregravação para gravação Punch-In, com um nível de desfazer; Conector micro USB.</p> <p>CARTÕES SUPORTADOS SD (de 64MB a 2GB); SDHC (de 4GB a 32GB); SDXC (de 48GB a 128GB).</p> <p>FORMATOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO BWF: 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; WAV: 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; MP3: 44,1/48kHz, 32/64/96/128/192/256 /320kbps.</p> <p>NÚMERO DE CANAIS 4 canais (estéreo × 2).</p> <p>CONECTORES “EXT MIC/LINE IN” (OS CONECTORES XLR PODEM FORNECER PHANTOM POWER) XLR-3-31 (admitem phantom power); Plugue TRS de 6,3mm standard.</p> <p>CONECTOR “LINE OUT” Plugue mini estéreo de 3,5mm.</p> <p>ALTO-FALANTE EMBUTIDO 0,3W (mono).</p> <p>PORTE USB Tipo de conector: Micro-B; Formato: USB 2.0 HIGH SPEED mass storage class.</p> <p>CONECTOR “REMOTE” Plugue TRS de 2,5mm.</p> <p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA De 20Hz a 20kHz + 1/-3dB (de “EXT IN” a “LINE OUT”, em 44,1kHz, JEITA); De 20Hz a 22kHz + 1/-3dB (de “EXT IN” a “LINE OUT”, em 48kHz, JEITA); De 20Hz a 40kHz + 1/-3dB (de “EXT IN” a “LINE OUT”, em 96kHz, JEITA).</p> <p>DISTORÇÃO (THD) 0,05% ou inferior (de “EXT IN” a “LINE OUT”, em 44,1/48/96kHz, JEITA).</p> <p>RELAÇÃO SINAL-RUÍDO</p>	470926	Und	12	R\$ 1.535,83	R\$ 18.429,96

	<p>92dB ou superior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA).</p> <p>TIPOS DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>3 pilhas AA (alcalinas ou NiMH);</p> <p>Alimentação de barramento USB de um computador;</p> <p>Adaptador AC dedicado (TASCAM PS-P520E, opcional).</p> <p>CONSUMO</p> <p>1,7W (máximo).</p> <p>TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DA BATERIA 18h.</p> <p>REQUISITO AMBIENTAL</p> <p>Temperatura operacional ambiente: entre 0°C e 40°C (32°F e 104°F).</p> <p>TAMANHO E PESO</p> <p>Largura: 7cm (quando o par de microfones está fechado), 9cm (quando o par de microfones está aberto);</p> <p>Altura: 15,5cm;</p> <p>Profundidade: 3,5cm;</p> <p>Peso: 0,282kg (incluindo pilhas), 0,213kg (excluindo pilhas).</p> <p>CONTEÚDO DA CAIXA</p> <p>Gravador;</p> <p>Três pilhas alcalinas AA;</p> <p>Tilt foot;</p> <p>Manual de instruções em português.</p>				
12	<p>Câmera de videoconferência, teclas sensíveis ao toque com ajuste de volume e mudo, resolução de saída compatível com 1920x1080 pixels, resolução mínima do sensor de 2.1 megapixels, tamanho mínimo do sensor de 1/2.9", tecnologia do sensor CMOS, ângulo de visão horizontal entre 100º até 120º, lente fixa com ajuste mecânico, microfone com cancelamento de eco e processamento de áudio digital (DSP), alcance de 3 metros ou superior, omnidirecional (360º), sensibilidade mínima de -26dB, resposta em frequências com 20Hz (ou inferior) a 15KHz (ou superior), alto falante com saída de áudio HD (alta definição) com sensibilidade mínima de 83dB, Impedância de 4kohm e resposta em frequência mínima com 140Hz (ou inferior) a 20kHz (ou superior), conexão por cabo removível em padrão tipo C para USB tipo A, Plug and Play, compatibilidade com Windows e MacOS, comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros, peso aproximado de 450g. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contados a partir da entrega do produto.</p>	480444	Und	R\$ 2.777,04	R\$ -
	<p>Rack de piso Desmontável 19" x 42U:</p> <p>Rack de piso desmontável com tampas laterais, frontal e traseira removíveis, aterramento elétrico integrado, trilhos de montagem vertical com ajustes em incrementos de 6,4 mm, cor preta, rodas de baixo perfil e pés de nivelação</p>				

13	ajustáveis de abaixo ou de cima, porta traseira dividida, capacidade de carga com pés de nivelamento de no mínimo 1300 kg e um com rodas de no mínimo 1000 kg. Peso máximo do produto de 130Kg. Inclui: peças de ligação, teclas, portas e painéis laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento, ferramentas para montagem, rodas pré-instaladas. Referência AR3150. Garantia mínima do fabricante de 60 meses contados a partir da entrega do produto.	415162	Und	R\$ 14.900,00	R\$ -	
VALOR TOTAL DO PEDIDO						R\$ 942.063,39

Esta estimativa será devidamente ajustada após a finalização da Intenção de Registro de Preço (IRP) em que as outras unidades da UFMG e demais órgãos poderão registrar as suas demandas com maior precisão.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução visa atender à necessidade das unidades do campus saúde da UFMG de acordo com a demanda registrada.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção adequada tecnicamente e economicamente é a aquisição, visto que já foi verificada a disponibilidade de itens em outras unidades e que a locação dos objetos não é adequada para o atendimento das demandas de reposição das unidades gestoras participantes da IRP.

Analizando alternativas disponíveis no mercado, que atendam à necessidade demandada e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório, via Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de acessórios e materiais de informática, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos necessários.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a escolha da solução de compras de equipamentos de informática para atender às necessidades da Escola de Enfermagem, Faculdade de Medicina e unidades gestoras da UFMG, com base em critérios econômicos e financeiros.

Melhoria na Eficiência Operacional: A demanda levantada apresenta equipamentos de informática atualizados e adequados o que proporcionará uma melhoria significativa na eficiência operacional das unidades. Com a utilização de equipamentos modernos e de qualidade, conforme proposto, as atividades administrativas e acadêmicas serão executadas de forma mais ágil e eficiente, otimizando o tempo e contribuindo para um ambiente mais produtivo;

Redução de Custos Operacionais: A substituição dos atuais equipamentos obsoletos por soluções mais modernas e eficientes, conforme proposto, resultará em uma redução dos custos operacionais. Equipamentos de informática desatualizados podem demandar manutenções frequentes e custosas, além de apresentar baixo desempenho, o que impacta diretamente nas atividades. Com a escolha de soluções adequadas, espera-se minimizar os gastos com manutenção e reparos, bem como evitar interrupções e paralisações das atividades administrativas e acadêmicas devido a problemas técnicos;

Aumento da Durabilidade e Vida Útil: A seleção de equipamentos de informática de qualidade e durabilidade superior, conforme proposto, permitirá um maior tempo de vida útil dos dispositivos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Isso resultará em economia a longo prazo, uma vez que os investimentos em compras serão mais espaçados e planejados, evitando gastos excessivos e desnecessários;

Suporte Técnico e Garantia: As exigências em algumas especificações por um suporte técnico e/ou garantias, assegurará acesso a suporte técnico especializado e garantias de qualidade e estendidas. Isso proporcionará maior tranquilidade às unidades, uma vez que eventuais problemas serão prontamente resolvidos pelos fornecedores/assistências técnicas, minimizando possíveis impactos negativos nas atividades;

Atendimento às Políticas e Padrões Governamentais: A solução de compras de equipamentos de informática selecionada pela Escola de Enfermagem atenderá às políticas e padrões governamentais estabelecidos, como o ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil, e-ARQ Brasil, entre outros. Isso assegura a conformidade da unidade com as diretrizes governamentais, evitando possíveis sanções e garantindo a transparência e integridade nas aquisições.

Em suma, a escolha da compra de equipamentos de informática, baseia-se em uma análise criteriosa dos aspectos econômicos e financeiros envolvidos. A adoção de equipamentos modernos e de qualidade contribuirá para a eficiência operacional, redução de custos, aumento da durabilidade, acesso a suporte técnico especializado e conformidade com as políticas governamentais. Esses benefícios resultarão em um ambiente de trabalho e ensino mais produtivo, otimização de recursos e melhor aproveitamento dos investimentos realizados pelas unidades administrativas da UFMG.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Disponibilizar equipamentos para atendimento de demandas específicas de manutenção corretiva;
- Substituição de equipamentos que não estejam mais cobertos pela garantia do fornecedor e que, após avaliação técnica, fique demonstrado ser mais vantajosa à substituição dos itens defeituosos, em detrimento da aquisição de um novo item;
- Melhoria no desempenho de equipamentos, bem como promover adaptações destes a novos sistemas e serviços criados ou adotados pela UFMG;
- Promover agilidade no atendimento das diversas demandas quando houver necessidade de equipamentos, promovendo maior disponibilidade de TIC;
- Buscar ofertar uma infraestrutura adequada e confiável, objetivando atender e garantir o desempenho das operações e atividades essenciais da UFMG na área de TIC, possibilitando maior rapidez e eficiência;
- Gerar economia em maior escala ao juntar vários equipamentos de TIC, em um único processo de aquisição anual. A contratação centralizada de equipamentos TIC é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 /2024 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratação (PAC) da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem da UFMG.

18. Providências a serem Adotadas

É fundamental que os servidores designados para integrar as equipes de gestão e fiscalização dos contratos recebam a capacitação necessária para desempenhar suas atribuições de forma eficiente e eficaz. A capacitação garantirá que eles possuam o conhecimento e as habilidades necessárias para realizar o acompanhamento adequado dos contratos, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas e o sucesso na execução dos projetos de tecnologia da informação.

Dessa forma, a recomendação visa assegurar a correta gestão e fiscalização dos contratos, promovendo uma maior eficiência, transparência e qualidade nas aquisições de TIC.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Destarte, os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação escolhida maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observação dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANO FUNE DE CARVALHO

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

MARCELLUS VINICIUS DE ALMEIDA PEIXOTO

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

PAULO HENRIQUE MARTINS VIEIRA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

CLEVERSON DE OLIVEIRA PENA
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento
 Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:42:15.

CAROLINA TEIXEIRA DE MELO

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 11:49:56.***MARCO ANTUNES ASSIS COSTA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:11:23.***ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 15:19:54.*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
JURÍDICO
PARECER n. 00545/2023/JUR/PFUFGM/PGF/AGU

NUP: 23072.244671/2023-37

INTERESSADOS: FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG

ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

I – Aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.

II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/MGI Nº 6, DE 2023, LEI Nº 8.248, DE 1991, DECRETO Nº 10.947, DE 2022, DECRETO Nº 11.246, DE 2022, DECRETO Nº 7.174, DE 2010, INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 2021, PORTARIA ME Nº 7.828, DE 2022, PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2022, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 2021.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, cujo certame será gerenciado pela Faculdade de medicina da UFMG.

2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, constantes do Sistema Supersapiens, pertinentes à presente análise:

2.1. Despacho da Central de Compras - Campus Saúde solicitando à Superintendência Administrativa da Escola de Enfermagem e da Faculdade de Medicina para providenciarem o a inserção e o preenchimento de documento de formulário de formalização de demanda (fls.01- procadm1 – seq 1);

2.2. FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO apresentado pela Escola de Enfermagem da UFMG (fls. 02/11- procadm 1- seq 1);

2.3. FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO apresentado pela Faculdade de Medicina da UFMG (fls. 12/18- procadm1 – seq 1);

2.4. ATO Nº 56, DE 19 DE JULHO DE 2023 por meio qual a Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG institui Equipe de Planejamento e designa Gestor e Fiscal para contratação visando à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para a Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem da UFMG(fls. 19/20- procadm1- seq 1);

2.5.Despacho emitido pela Central de Compras do Campus Saúde solicitando aos integrantes da equipe de planejamento deem início à etapa do planejamento da contratação (fls. 21/23 -procadm 1- seq 1);

2.6.Pedido de material ou serviço (fls. 24/28 -procadm 1- seq 1);

2.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021(fls. 29/31 - procadm 1- seq 1);

2.8. Consulta ao site Compras.gov.br – Relatório de pesquisa de preço (fls. 32/82- procadm1 – seq 1);

2.9. Pesquisa de preço de mercado junto a mídias especializadas (fls. 83/100 – procadm1- seq 1 e fls. 01/09- procadm1- 2, fls. 01/61- procadm 2 – seq 3, fls. 01/05- procadm3- seq 4);

2.10. Estudo Técnico Preliminar 66/2023 (fls. 06/16- procadm3- seq 4) e Anexos : Anexo I -Lista de itens – Pregão 07/2023 (fls. 18/21- procadm3 – seq 4);

2.11 Despacho emitido pela Central de Compras do Campus Saúde solicitando aos integrantes da equipe de planejamento a elaboração de Termo de Referência e elaboração de Matriz de Riscos (fls. 22- procadm3 -seq 4);

2.12.Matriz de Gerenciamento de Riscos (fls. 23/24- procadm3 -seq 4);

2.13.Termo de Referência 34/2023 (fls. 25/38- procadm3 -seq 4);

2.14. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE QUANTIDADES INFERIORES À DEMANDADA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADAS QUEESTEJAM REUNIDAS EM CONSÓRCIO, JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS, JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (fls. 39/40- procadm3 – seq 4);

2.15.Termo de Abertura de procedimento licitatório (fls. 41- procadm3- seq 4);

2.16. Publicação no D.O.U de 18/03/2022 do ato de recondução da Profª Sandra Regina Goulart Almeida ao cargo de Reitora da UFMG (fl. 42 – procadm 3 – seq 4);

2.17. Portaria nº 2581/2022 por meio da qual a Reitora da UFMG delega e subdelega competência à Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG para os atos que menciona (fl. 43/44 – procadm 3 – seq 4);

2.18. Publicação no D.O.U de 10/03/2022 da portaria de nomeação da Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG (fl. 45 – procadm 3 – seq 4);

2.19. ATO Nº 77, DE 28 de agosto DE 2023 de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (fl. 46 – procadm 3 – seq 4);

2.20. PORTARIA Nº 3067 ,DE 11 DE ABRIL DE 2023 designando Agente da Contratação (fls. 47/48 – procadm 3 – seq 4);

2.21. OFÍCIO Nº 27/2023/MEDICINA-SCO-UFMG por meio do qual a Diretora da Central de Compras – Campus Saúde informa às unidades /órgãos da UFMG sobre a divulgação de IRP - Intenção de Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG (fls.49/51 – procadm3 – seq 4);

2.22 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE, JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO MODO DEDISPUTA “ABERTO E FECHADO” (fls. 52/53- procadm 3- seq 4);

2.23. INFORMAÇÃO Nº 10/2023/MEDICINA-SCO-UFMG, informando que o órgão gerenciador verificou, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 8º do Decreto 11.462/2023, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º do mesmo decreto (fls. 55- procadm 3- seq 4);

2.24. Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP (fls. 56/57- procadm 3- seq 4);

2.25.Minuta de Edital Medicina -SCO-UFMG (fls. 58/79- procadm 3- seq 4);

2.26.Termo de Referência 34/2023 (fls.80/95- procadm 3- seq 4);

2.27.Estojo Técnico Preliminar 66/2023 (fls.96/117- procadm 3- seq 4);

2.28. LISTA DE ITENS COM ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES (fls.118/125- procadm 3- seq 4);

2.29. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.126/141- procadm 3- seq 4) e Anexo - Cadastro Reserva (fls. 141- procadm3- seq 4);

2.30. DECLARAÇÃO DE USO DOS MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA AGU EJUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÕES NOS ORIGINAIS (fls. 142- procadm3- seq 4);

2.31. Encaminhamento do processo à Assessoria Técnica do D.L.O (fl. 143 – procadm 3 – seq 4);

3.42. NOTA TÉCNICA Nº129/2023/DLO-AST-UFMG (144/145– procadm 3 – seq 4);

3.43.Formulário de Justificativa para não adotar certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (146/148– procadm 3 – seq 4);

3.44. Despacho solicitando o atendimento à NOTA TÉCNICA Nº129/2023/DLO-AST-UFMG (149– procadm 3 – seq 4);

3.45. Termo de Referência 34/2023 (fls. 150/165 – procadm 3 – seq 4);

3.46. Despacho informando a realização de ajuste no Termo de Referência (fls. 166 – procadm 3 – seq 4);

3.47. Estudo Técnico Preliminar 66/2023 (fls.167/188- procadm 3- seq 4);

3.48. Termo de Atendimento à Nota Técnica (fls.189/190- procadm 3- seq 4);

3.49. Solicitamos análise e verificação de atendimento à nota técnica 129/2023 (fls.192- procadm 3- seq 4);

3.50. NOTA TÉCNICA Nº 131/2023/DLO-AST-UFMG (fls.193- procadm 3- seq 4);

3.51. ATENDIMENTO À VERIFICAÇÃO DA NOTA TÉCNICA DLO Nº 131/2023 (fls.195- procadm 3- seq 4);

3.52. Checklist (fls. 196/208 – procadm3- seq 4);

3.53. OFÍCIO Nº 39/2023/MEDICINA-SCO-UFMG, encaminhando o processo à Procuradoria para análise e emissão de Parecer (fls. 209/210 – procadm 3 , seq 4);

3.54. Despacho de encaminhamento do processo à Consulente para realização de diligências para completa instrução do processo (fls. 211- procadm 3 – seq 4);

3.55. CERTIDÃO Nº 1/2023/MEDICINA-SCO-UFMG(fls. 212- procadm 3 – seq 4);

3.56. CERTIDÃO Nº 713/2023/PF-SAD/PJU-UFMG

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

5. Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.2 DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002, E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

6. Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 10.520, de 2002, e a Lei nº 12.462, de 2011, (art. 191, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 217 do

PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação.

II.3.DA IDENTIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO COMO SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7. Em que pese a área técnica tenha instruído o feito com base na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (IN SGD/ME nº 94, de 2022), não se localiza nos autos expressa declaração no sentido de que o objeto da contratação é enquadrado como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para justificar a aplicação da citada Instrução Normativa. A fim de preservar a celeridade na apreciação do feito, a análise jurídica prosseguirá com base na citada Instrução, condicionando-se a validade desta manifestação à regularização do feito, mediante a expressa certificação, por parte da autoridade competente, de que o objeto da pretendida contratação se constitui em solução de TIC.

7.1. Importa destacar, de início, que o art. 3º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, estabelece a proibição de contratar (I) "mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12"; e (II) "os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação".

7.2. Não se localiza nos autos expressa declaração, por parte da Administração, no sentido de que o objeto do pretendido contrato constitui uma única solução de TIC, conforme preconizado pelo referido inciso I do art. 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022. Entretanto, por se tratar de matéria técnica na área de Tecnologia da Informação, sobre a qual não cabe a esta Procuradoria se imiscuir, recomenda-se que a área técnica ateste expressamente o atendimento ao citado inciso, explicitando as razões para configurar todo o contrato como uma única "solução de TIC", ou regularize o feito, dividindo o pretendido contrato em tantas quantas forem as soluções de TIC que se pretendam contratar. **Ressalta-se que, com vistas à economia processual e celeridade do procedimento, esta análise jurídica prosseguirá, condicionando-se sua validade, contudo, à aposição nos autos da expressa declaração a que refere este parágrafo, sem o que se terá por ilícito o objeto da contratação.**

7.3. Ressalta-se que a qualificação do objeto da pretendida contratação como uma ou mais soluções de tecnologia da informação é tema evidentemente inerente à área técnica de TIC, por isso essa Procuradoria não tem atribuição para interferir (Enunciado nº 7 do BPC/AGU).

7.4. Destaque-se, ainda, que, conforme art. 4º da mesma IN, caso o objeto da contratação envolva avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização, o que deverá ser observado pela Administração. Cabe relevar, ainda, as vedações contidas no art. 5º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, as quais devem ser integralmente observadas pela Administração.

7.5. Ademais, deve a Administração, por força do art. 8º, § 2º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, observar as normas específicas para contratação dos objetos descritos no Anexo da mesma IN, quais sejam, licenciamento de software e serviços agregados; solução de autenticação para serviços públicos digitais; serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura; serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet e aquisições de ativos de tecnologia da informação e comunicação.

7.6. Recomenda-se, pois, que a Administração certifique expressamente se o objeto da pretendida contratação se subsome a algum desses conceitos e, em caso positivo, ateste expressamente o atendimento das condições específicas ali disciplinadas.

7.7.Além disso, deve ser destacado que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho (desktops, workstations, notebook, monitores, thin clients e tablets), deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.

7.8.Referido modelo é de utilização obrigatória, porém, excepcionalmente, admite-se a utilização de outros modelos para esta contratação, desde que devidamente justificado, comunicado via ofício e obtida a autorização prévia da Secretaria de Governo Digital (art. 2º, § 3º).

7.9.Além disso, os órgãos e entidades deverão, sempre que possível, considerar as compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (art. 3º), bem como adotar o catálogo eletrônico de padronização regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, caso a solução de TIC a ser contratada esteja disponível no referido catálogo (art. 4º).

7.10.Lembra-se que o escopo do modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, nos termos do item 3.1 do Anexo I da citada portaria, abrange:

- a) A aquisição de estações de trabalho, incluindo **desktops, workstations, notebooks, tablets** e monitor, além dos respectivos acessórios e serviços;
- b) Prestação de garantia técnica e suporte em estações de trabalho;
- c) Prestação de serviços de manutenção de estações de trabalho;
- d) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PCaaS);e
- e) Virtualização de estações de trabalho.

7.11.Não se encontra nos autos qualquer manifestação técnica do setor responsável acerca do enquadramento da presente contratação aos termos da mencionada Portaria. Face ao exposto, recomenda-se, preliminarmente, que seja avaliado e certificado pela unidade consulente se o objeto da contratação pretendida se insere no modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, previsto na Portaria em referência.

7.12.Sendo o caso de um dos serviços arrolados na Portaria, deverá a área técnica certificar se foi observado o modelo normatizado ou se será necessário realizar adaptações nos documentos de planejamento da contratação para o fiel cumprimento da norma ou se será necessário pedir autorização da SGD para contratação em formato distinto.

7.13. Em todo caso, por economia processual, prossegue-se no ao exame da matéria.

II.4.DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

8. Para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Desta forma deve a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

8.1. Desta forma, considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27/12/2019 e nos A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, de modo a resguardar os interesses institucionais, bem como os ordenadores de despesas, cabe-nos orientar para que a Administração verifique se o objeto da contratação refere-se a atividades de custeio. Em caso positivo, atentar para as disposições dos mencionados normativos, observando-se, em especial, à competência para autorizar a presente contratação, acostando-se aos autos a documentação correspondente.

8.2.Verifica-se que foi acostada aos autos a autorização para a abertura do procedimento licitatório assinada pela Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG. Verificar se em razão do valor estimado da contratação (R\$9.590.488,77) e a luz das disposições constantes do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, a Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG possui competência para autorizar a presente licitação.

8.3.Tratando-se especificamente de contratação de solução de TIC, além da referida autorização para firmar o presente contrato, a IN SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 exige, no seu art. 2º que “Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais”. Para efeitos deste valor referenciado, deve-se considerar os valores estimados para a primeira vigência do(s) contrato(s), nos termos do §2º do mesmo artigo.

8.4.Portanto , deve a Administração observar as prescrições legais acima elencadas.

8.5. Em consulta ao quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP, verifica-se que várias unidades/órgãos da UFMG manifestaram interesse em participar do Registro de Preço, contudo, o processo não contém nenhum documento formal por parte das referidas unidades/órgãos da UFMG, cabendo, pois, a Administração anexar aos autos os documentos necessários a esta participação.

8.6.Deverá ser atestado nos autos, ainda, que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021). Verifica-se que consta do documento de fls. 24 (procadm1 – seq 1) a seguinte declaração: “Declaro que o(s) material(is) ou serviço(s) solicitado(s) encontra(m)-se previsto(s) no Plano Anual de Contratações – PAC”. Diante do exposto , recomenda-se que a Administração ateste que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

8.7.Por fim, deve manifestar-se sobre a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015. Neste sentido, verifica-se que o item 3 do Estudo Técnico Preliminar 66/2023 trata sobre a necessidade da contratação se reportando de maneira mais específica à Faculdade de Medicina da UFMG e à Faculdade de Farmácia da UFMG e, diante desta constatação, propomos que o referido item seja complementado de forma a demonstrar de forma expressa a necessidade/ essencialidade e interesse público da contratação por parte das demais unidades/órgãos da UFMG participantes.

8.8 Embora, em princípio, não se vislumbre o enquadramento das soluções de TIC na Portaria ME nº 179, de 22 de abril de 2019, atualizada pela Portaria ME nº 5.168, de 14 de maio de 2021, e pela Portaria nº 8.963, de 2022, recomenda-se que a Administração verifique se o objeto da contratação encontra-se vedado nos termos das referidas disposições Se incidir, no caso, hipótese de suspensão ou vedação da contratação do objeto, não há como prosseguir com a contratação.

II.5 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.Vê-se, que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois os bens e serviços a serem contratados foram qualificados como comuns pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 25 de abril de 2014, e art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022), conforme atestado pela JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA (fl. 39- procadm3- seq 4); que informa que “os bens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.” Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

II.6.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.O Sistema de Registro de Preços – SRP – poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023):

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.1.No caso, verifica-se que a Administração indicou, às fls. 39 (procadm3-seq 4), que o SRP foi adotado em razão da necessidade de “aquisição parcelada de materiais, objetos de constante demanda por parte da UFMG e de suas Unidades/Órgãos, na medida da necessidade de cada Unidade participante, com o objetivo de evitar o estoque de materiais, que por vezes são perecíveis/tem prazo de vida útil, e o fracionamento de despesas”, para fins de “atendimento à demanda de consumo das Unidades/Órgãos da UFMG, que por vezes torna-se imprevisível ou de difícil estimativa” e visando a “economia de escala, tendo em vista o volume estimado, advindo da soma de aquisições parceladas durante o período de vigência da ARP”, enquadrando a contratação no art. 3º, *caput*, do Decreto nº 11.462, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

II.7. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

11.1. Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2. Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.Às fls. 56/57 (procadm3- seq 4), percebe-se que houve a referida divulgação e que somente unidades /órgãos internos da UFMG manifestaram interesse na IRP.

11.4. Verifica-se que o referido item 3 do Estudo Técnico Preliminar 66/2023 informa que será permitida a adesão à Ata de Registro de preços nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023. **Deverá, pois ser anexada aos autos justificativa para a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços.**

II.8. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

II.8.1.Da recomendação para adoção do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)

12.A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

12.1.Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>

12.2.Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.

12.3.Oportuno registrar que apesar de o documento não abordar as especificidades das contratações de serviços de tecnologia, informação e comunicação é recomendável a observância da legislação específica, adotando o IPP de forma subsidiária.

II.8.2.Da certificação de alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento institucionais.

13.Segundo a IN SGD/ME nº 94, de 2022, em seus arts. 6º e 7º, as contratações de Soluções de TIC deverão ser precedidas de planejamento, observando-se a necessidade de haver:

- consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019;
- alinhamento à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020;
- integração à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem objeto a oferta digital de serviços públicos;
- previsão no Plano de Contratações Anual da entidade, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

13.1.Na espécie, verifica-se que consta do documento de fls. 24 (procadm1 – seq 1) a seguinte declaração: “Declaro que o(s) material(is) ou serviço(s) solicitado(s) encontra(m)-se previsto(s) no Plano Anual de Contratações – PAC, contudo, não houve manifestação, salvo melhor juízo, quanto ao PDTIC, quanto à Estratégia de Governo Digital e quanto à Plataforma gov.br, **falla esta que deverá ser retificada.**

13.2.A relevância do planejamento estratégico, sobretudo das contratações na área de Tecnologia da Informação, é constantemente destacada pelo Tribunal de Contas da União, como forma de evitar irregularidades, a exemplo do Acórdão nº 224/2020 - TCU - Plenário, Acórdão nº 122/2020 - TCU - Plenário, Acórdão nº 265/2010 - Plenário, Acórdão nº 2037/2019-Plenário, e Acórdão nº 1508/2020 - TCU - Plenário cujas recomendações devem observadas pela Administração.

II.8.3.Das etapas do planejamento da contratação de solução de TI

14.De acordo com o art. 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o planejamento da contratação se inicia com o recebimento, pela Área de Tecnologia da Informação, do Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da Área Requisitante da Solução, prosseguindo, ainda, nas seguintes etapas:

- Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- Análise de Riscos e
- Termo de Referência.

15. Verifica-se que foram acostados aos autos formulários de formalização de demanda contendo justificativas sobre a necessidade de aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática pela Escola de Enfermagem e Faculdade de Medicina da UFMG. Recomendamos que seja acostado aos autos documento de formalização de demanda que também conte a necessidade da contratação pertinente aos demais unidades/ órgãos da UFMG relacionados na IRP.

16. Destaca-se que, nos termos do art. 9º, § 7º, da mesma IN SGD/ME nº 94, de 2022, os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do então Ministério da Economia, hoje Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o que deve ser observado pela Administração.

17. Além disso, a Secretaria de Governo Digital do MGI disponibilizou (no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022, regido pela Lei nº 14.133, de 2021, como modelos de artefatos utilizados no processo de contratação de soluções de TIC, para facilitar a observância das disposições normativas que regem esse tipo de contratação, o que desde já se recomenda o seu uso.

18. Dito isso, percebe-se que os citados documentos foram juntados aos autos, respectivamente, às fls. 02/19, fls. 23/24, -procadm 1- seq 1), fls. 167/188 e fls. 150/165 (procadm 3- seq 4)

19. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

II.8.4.Documento de formalização da demanda e estudos técnicos preliminares: principais elementos

20. Da análise dos documentos de formalização da demanda, juntados às fls. 02/18 (procadm1 – seq), percebe-se que o mesmo não contém todos os elementos constantes do art. 10, § 1º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, bem como os demais elementos previstos no modelo de documento de formalização da demanda divulgado pela SGD/MGI, pelo exposto deverá a Administração providenciar o ajuste do documento.

20.1. Alerta-se a Administração, ainda, para a necessidade de observância integral aos arts. 9º e 10 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

21. A fase seguinte consiste no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, cujo art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, prevê os requisitos técnicos mínimos a serem obrigatoriamente observados pela Administração, todos eles já presentes no modelo da SGD.

21.1. Deve ainda ser expressamente certificado pela Administração o respeito ao art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, o qual prevê que "*caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros*".

21.2. Além disso, "nas contratações de TI em que houver risco de dependência em relação a determinada solução tecnológica, o estudo técnico preliminar da contratação deve incluir estudo de viabilidade acerca da continuidade ou substituição da solução em uso, com a divulgação de seus resultados", como determina o Acórdão 1685/2023 Plenário do TCU, que reforça as disposições do item 1.4 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

21.3. Recomenda-se que a Administração consulte o sitio <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> e verifique os catálogos de soluções de TIC ativos.

21.4. O artigo 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, abaixo transscrito, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal prevê os elementos mínimos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

“Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico -ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que refenre os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.”

21.5. Diante do exposto deve o Consulente observar as disposições que tratam do ETP e realizar as complementações /adequações que, porventura, se façam necessárias , inclusive em relação a sua aprovação e assinatura.

21.6. Ressaltamos, ainda, que o art. 34 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, determina que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência sejam publicados em sítios eletrônicos de fácil acesso, até a data de publicação do edital de licitação.

II.8.5. Mapa de gerenciamento de riscos

22. Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

22.1. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peleministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

22.2. Verifica-se que foi acostado aos autos documento denominado Matriz de Gerenciamento de Riscos (fls. 23/24 – procadm3 – seq 4),, devendo a Consulente verificar se o mesmo atende ao art. 18 , inciso X da lei 14.133, de 2021e certificar se certificar se foi adotado o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

II.8.6.Termo de Referência(fls. 150/165- procadm3 – seq 4)

23. O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.1.Especificamente quanto à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, encontra-se no art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022 o Termo de Referência, que será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, o qual deverá conter, no mínimo, as informações trazidas nos seus 12 incisos e 7 parágrafos.

23.2.Considerando que grande parte dos elementos constantes do termo de referência possui reflexo direto sobre a minuta de contrato, seus aspectos serão analisados nos tópicos seguintes desta manifestação.

23.3. Deverá ser verificado pelo consulente se o termo de referência foi, firmado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela Autoridade máxima da área de TIC, bem como foi aprovado pelo Autoridade administrativa competente na entidade, em atenção ao § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

23.4. Recomenda-se, neste contexto, que a Administração certifique nos autos se as diretrizes estabelecidas no termo de referência são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido, se estão compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação, depois de sua atualização e, ainda, se o instrumento contém todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

23.5. Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União e pela Secretaria do Governo Digital do MGI, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 8º, §2º da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

23.6. Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Observa-se que foi juntada ao feito DECLARAÇÃO DE USO DOS MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA AGU E JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÕES NOS ORIGINAIS (fls. 142- procadm3- seq 4), contudo, não foi possível auferir se foi utilizado o modelo de Termo de Referência para compras de forma geral ou se o modelo de Termo de Referência para compras específico para TIC. Caso não tenha sido utilizado o modelo específico para TIC deixa-se consignada a recomendação de que o referido documento seja readequado para corresponder ao modelo padronizado em referência em todos os seus termos, ou justificada expressamente, sob responsabilidade do gestor competente, as alterações, inclusões ou supressões empreendidas.

23.8. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SegeS/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

23.5. Em relação ao Termo de Referência vimos, ainda tecer as seguintes considerações:

23.6 Pertinente ao item 2 que trata da fundamentação da contratação.

23.6.1. Inserir as informações constantes do subitem 3.5 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.6.2. Referente ao subitem 2.2., recomendamos que sejam inseridas ao mesmo as informações constantes dos subitens 3.3.1 a 3.3.5 do item 3 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.7. Relativamente ao item 4 que trata dos Requisitos da Contratação verifica-se que a consulente somente discorreu sobre a sustentabilidade, informou sobre a não admissão da subcontratação e sobre a garantia da contratação. Verifica-se que o item 4 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU enumera vários requisitos além dos três que foram elencados pela consulente.

23.7.1. Conforme as orientações para o uso do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU “*a redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos(...)*”

23.7.2. Verifica-se que vários requisitos constantes do item 4 que se encontravam redigidos em preto foram suprimidos. Diante desta constatação, as supressões das partes em preto, sem marcação de itálico devem ser justificadas nos autos, não só em relação ao item 4 mas em relação a todo Termo de Referência.

23.8. Incluir item que trate dos papéis e responsabilidades da contratante e da contratada contendo os teores dos subitens 5.1. a 5.3.4.3 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da

AGU.

23.9. Referente ao item 6 que trata do modelo de Gestão do contrato.

23.9.1. Verifica-se que o subitem 6.5 trata da reunião inicial entre as partes após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Sobre o tema (reunião entre as partes) recomendamos que sejam inseridas as disposições constantes do subitem 7.6 a 7.7.5 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.9.2. Pertinente ao subitem 6.6. o mesmo deverá ser complementado nos termos do subitem 7.8 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.9.3. Referente ao subitem 6.7. o mesmo deverá ser complementado nos termos do subitem 7.9 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.9.4. Concernente ao subitem 6.8 o mesmo deverá ser complementado nos termos do subitem 7.10 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.9.5. Relativamente ao subitem 6.9. o mesmo deverá ser complementado nos termos do subitem 7.12 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.9.6. Com relação à gestão do contrato propomos a inclusão de subitem com o teor do subitem 7.17 do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU.

23.9.7. *A consulente deverá avaliar a pertinência de inserir subitens com os teores dos subitens 7.19. a 7.29, 7.30 e 7.31, do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU, que tratam dos critérios de aceitação.*

23.9.8. A consulente deverá inserir no item 7 subitens com os teores dos subitens 7.32 a 7.33.2, do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU, que tratam de sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

23.10. Atinente ao item 7 que trata dos critérios de medição e pagamento

23.10.1. Referente ao subitem 7.3. deverão ser observadas as prescrições constantes do Comentado [A51]Nota explicativa, constante do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU, abaixo transcrita

Comentado[A51]o Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a [Lei nº 14.133/21](#) não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela [IN SEGES/ME nº 77, de 2022](#). Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

23.10.2. Referente ao subitem 7.4. deverão ser observadas as prescrições constantes do Comentado [A53]Nota explicativa, constante do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da

AGU, abaixo transrito

Comentado [A53]Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.” (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado

23.11. Pertinente ao item 8 que trata de critérios de seleção do fornecedor

23.11.1. incluir subitem informando se haverá ou não aplicação de margem de preferência na contratação adotando-se a redação do subitem 9.3 ou 9.5 constante do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU

23.12 Deverão ser observadas as orientações para uso do o uso do modelo de Termo de Referência para aquisições de Tic disponibilizado no site da AGU, em especial as abaixo transcritas:

“5) O Termo de Referência deve ser elaborado também no Sistema TR Digital ou em ferramenta informatizada própria (art. 4º da IN Sege/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022).

6) A elaboração do TR deve levar em conta o art. 3º, inciso I, da IN Sege/ME nº 81, de 2022, que traz a seguinte definição de TR: “documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação”.

7) A não utilização dos modelos de TR instituídos pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deve ser justificada por escrito, com anexação ao respectivo processo de contratação, conforme art. 19, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 9º, §3º da IN Sege/ME nº 81, de 2022.

8) A fim de aprimorar as atividades da Administração, a elaboração dos estudos preliminares e do TR deve levar em conta o relatório final com informações de contratação anterior, nos termos da alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Caso referido relatório não tenha sido elaborado, o processo deve ser enriquecido com essa informação, devendo o gestor do contrato cuidar de elaborá-lo ao fim da contratação que será efetivada.”

23.13 Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023 é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

II.9. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

24. A necessidade da contratação foi objeto de disciplina no art. 15 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, que prevê que a justificativa para contratação deverá conter, pelo menos: I - alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º; II - relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto; III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução; IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

24.1. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

24.2. A necessidade da contratação foi justificada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar 66/2023 (fls. 167/188 – procadm3 – seq 4). Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do BPC/AGU, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

24.2.1. Conforme já asseverado anteriormente, verifica-se que o referido item 3 do Estudo Técnico Preliminar 66/2023 informa que será permitida a adesão à Ata de Registro de preços nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023. **Deverá, pois ser anexada aos autos justificativa para a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços.**

24.3. A Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: consumo de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de consumo, bem com abranja todos os incisos do art. 15 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, inclusive em relação aos quantitativos apresentados pelas demais unidades/órgãos da UFMG participantes.

24.4. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 13 da IN SGD/ME nº 94, de 2022). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

24.5. Acerca da especificação do objeto da pretendida contratação, o art. 16 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, traz minuciosa disciplina a respeito, a qual deve ser integralmente observada pela Administração. Recomenda-se que a Administração certifique expressamente que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima contidas no referido art. 16, inclusive em relação ao item 7 e subitens do Anexo da IN, que disciplina questões específicas acerca de requisitos e obrigações quanto à segurança da informação e privacidade.

24.6. Caso haja a inclusão de especificação (çôes) potencialmente restritiva(s) à competição, deve haver justificativa da razão pela qual tal (ais) inclusão (sões) se torna(am) necessária(as), sob pena de inviabilizar o regular prosseguimento do certame.

II.10. Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

25. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

25.1. No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, alínea “b”, § 2º, Lei nº 14.133, de 2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

25.2. Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, alínea “b”, § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

25.3. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972/2018-Plenário.

25.4. Sobre o tema, observe-se que, segundo o art. 12, § 2º, I, e § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de (...) “realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução”, bem como a “necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021”.

25.5. Corroborando a necessidade do parcelamento do objeto, não é demais rememorar que o art. 3º, I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, veda expressamente a contratação de “mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12”.

25.6. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, conforme subitem 1.2. da minuta do edital (fl. 60, procadm3- seq 4), razão pela qual não há observação adicional a fazer.

II.11. Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

26. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 16, I, “g” da IN SGD/ME nº 94, de 2022), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir:

- definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- justificar a exigência nos autos;
- verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame; e
- verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

26.1 Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

26.2. Em acréscimo, destaca-se o item 8 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94, de 2022, assim disposto:

ANEXO I**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

(...)

8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:

I - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no item 8.1.

8.3. Os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o item 8.1 são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios".

26.3. A Portaria INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, por sua vez, aprovou os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos produtos. E, ainda, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo INMETRO, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados.

26.4. Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

26.5. Se a Administração entender que os serviços ou bens a serem adquiridos não se sujeitam a critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

26.6. Feitas essas considerações, verifica-se que os critérios de sustentabilidade foram insertos no subitem 4.1. do Termo de Referência (fla. 158 – procadm3- seq 4);

II. 12. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

27. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021). No caso das contratações de soluções de TIC, o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que, expressamente, determina seja a pesquisa de mercado realizada com base na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que disciplina o tema e deve ser observada.

27.1.Esta necessidade de todos os custos unitários da contratação estarem discriminados na planilha foi exigido pelo TCU, no Acórdão nº 2341/2020.

27.2.Compulsando os autos, verifica-se que não foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração por meio de servidor devidamente identificado nos autos. Desse modo, deverá a planilha ser preenchida pela Administração com a indicação de todos os custos unitários dos itens referentes ao objeto, ou justificada sua dispensa.

27.3.Atenta-se que somente se admite a dispensa de seu preenchimento nas contratações em que, pela própria natureza do objeto, torne-se desnecessário ou inviável o detalhamento dos custos para fins de aferição de exequibilidade (subitem 2.9, b.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017), o que, em princípio, não parece ser o caso.

27.4.Conforme cartilha emitida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público e a AGU (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação) , “os dados levantados na pesquisa de preços e a metodologia aplicada para obtenção do preço de referência da contratação pública devem constar nos autos em planilha com os preços pesquisados, junto dos documentos que lhe dão suporte, e serem objeto de nota técnica (...)

A planilha com os preços pesquisados deve permitir, de modo claro, a identificação dos dados, dos parâmetros e da metodologia utilizada pela Administração na pesquisa de preços, bem como quais valores compõem a cesta de preços (ou seja, quais foram desconsiderados e o porquê) e a comparação dos valores obtidos.”

27.5.Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

27.6. Há que se ressaltar, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

-a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;

-a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º);

na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º);

-quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);

- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);

-entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” e as “contratações similares feitas pela

Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de “pesquisa direta” com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de “pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;

-na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º);

somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);

-justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º); e

o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, §2).

27.7. Adicionalmente, deve a pesquisa de preços refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

27.8.Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

27.9.Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

27.10.Deve ainda a Administração declarar expressamente se a pretendida contratação envolve itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, caso em que deverá certificar, expressamente, a utilização, como preços estimados, o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), salvo se a pesquisa de preços realizada nos termos deste artigo resultar em valor inferior ao PMC-TIC, tal como definido no art. 20, § 3º, c/c o art. 2º, XXVI e XXVII, ambos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, bem como no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

27.11.Ainda acerca do PMC-TIC, assim disciplina o art. 40 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que deve ser observado pela Administração:

Art. 40. O Órgão Central do SISP manterá base atualizada dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas no sítio eletrônico oficial do Governo Digital, contendo o PMC-TIC.

§ 1º Será utilizado, como valor máximo da contratação, o PMC-TIC contido na base de que trata o **caput** deste artigo, consultado pelos órgãos e entidades do SISP, na fase de Planejamento da Contratação, antes do encaminhamento do processo à área jurídica, e no momento que antecede a prorrogação contratual, conforme disposto no art. 36 desta Instrução Normativa.

§ 2º A consulta de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ser renovada caso decorra mais de 90 (noventa) dias de sua realização, sem que tenha havido a aceitação do lance vencedor ou a prorrogação contratual, conforme o caso.

§ 3º Para a elaboração dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, o Órgão Central do SISP poderá celebrar acordos corporativos com fabricantes de soluções de TIC,

inclusive quanto ao estabelecimento de preços máximos de compra, tendo tais instrumentos força vinculativa de observância obrigatória pelos órgãos e entidades do SISP, após a publicação dos respectivos Catálogos, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

§ 4º Na ausência de acordo corporativo com o fabricante da solução de TIC, o Órgão Central do SISP poderá elaborar os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas de forma unilateral, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos.

27.12. No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação conforme quadro constante do item 1.1. do Termo de Referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços realizada mediante consulta ao site Compras.gov.br – Relatório de pesquisa de preço (fls. 32/82- procadm1 – seq 1); pesquisa de preço de mercado junto a mídias especializadas (fls. 83/88 e fls.94/100 – procadm1- seq 1 e fls. 01/09- procadm1- 2, fls. 01/61- procadm 2 – seq 3, fls. 01/05- procadm3- seq 4) e pesquisa junto aos fornecedores (fls. 89/93- -procadm1- seq 1). Todavia, constata-se a necessidade de manifestação técnica conclusiva, inclusive quanto à necessidade de observância do PMC-TIC, que analise criticamente os preços coletados, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 6º, caput, §§ 3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

27.13. Em relação à pesquisa de preços realizada junto à mídia especializada e junto aos fornecedores deverá a Administração demonstrar que tentou obter preços de referência em sistemas oficiais de governo, como painel de preços e /ou em contratações públicas similares, pois a pesquisa de preços junto à mídia especializada e com fornecedores somente deverá ser utilizada quando não for viável a obtenção de informações sobre os preços nos dois parâmetros acima citados.

27.14. Caso tenha sido tecnicamente inviável a adoção dos parâmetros preferenciais (Painel de Preços, banco de preços em saúde e pesquisa em contratações públicas similares), em relação aos itens cuja cotação tenha sido realizada somente por meio de mídia especializada e/ou pesquisa junto aos fornecedores, deverá ser trazida aos autos justificativa para o não atendimento da orientação.

27.15. Observa-se, ademais, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

27.16. Portanto, a pesquisa de preços deverá estar em consonância com as disposições da IN SEGES nº 65/2021, o que é de inteira responsabilidade do Consulente.

II.13.Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

28. Verifica-se que foi acostado aos autos o ATO Nº 77, DE 28 de agosto DE 2023 de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (fl. 46 – procadm 3 – seq 4) e a PORTARIA Nº 3067 ,DE 11 DE ABRIL DE 2023 designando Agente da Contratação (fls. 47/48 – procadm 3 – seq 4);

28.1. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida

pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

28.2. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

22.3. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

22.4. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022**Princípio da segregação das funções**

Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

(grifou-se)

28.3. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

II.14. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

29.O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

29.1.O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

29.2. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 47/2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

29.3. Ademais, o art. 8º do mesmo Decreto prevê que, para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.4. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

29.5. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

29.6. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

29.7. Verifica-se, a partir da consulta aos valores constantes do quadro inserto no subitem 1.1. do Termo de Referência que há itens cujo valor ultrapassa R\$ 80.000,00 e itens com valores que não ultrapassam R\$ 80.000,00. Logo o certame deveria ser híbrido, ou seja, com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte em relação aos itens cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00 e aberta a todas as licitantes em relação aos itens cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00.

29.8. Contudo, foi anexada aos autos JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (fls.146/148 – procdadm3- seq 4) em relação aos itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). **Ressaltamos que a referida justificativa deverá ser complementada de forma a indicar em qual (quais) inciso (s) do art. 10 do Decreto nº 8538, de 2015 , se**

enquadra(am) as justificativas apresentadas pela consulente. Ressaltando-se que o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte somente poderá ser afastado se houver a incidência de um alguma das hipóteses previstas pelos incisos I a IV do art. 10º do Decreto nº 8538/2015.

29.9. Verifica-se, ainda que foi acostada aos autos JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (fls. 53 – procadm3- seq 4), contudo, a mesma deverá também ser complementada de forma a informar se a adoção de cota implicará em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nos termos do caput do art. 8º do Decreto nº 8538/2015 , e/ou se a adoção de cota reservada resta inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º do referido art. 8º .Lembramos que somente em caso de ocorrência destas duas hipóteses é possível não adotar a cota para microempresas e empresas de pequeno porte. **Providência pendente**

II. 15. Direito de preferência

30.Tratando-se, no caso, de contratação de bens e serviços de informática, incide o Decreto nº 7.174, de 2010, o qual, dentre outras disposições, prevê regras de preferência a serem aplicadas nos respectivos certames, em especial nos seus arts. 5º a 8º, os quais devem ser observados pela Administração.

30.1. Neste sentido, não se localiza nos autos manifestação da Administração acerca da aplicação das regras da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 44 e 45), bem assim/OU do Decreto nº 7.174, de 2010 (art. 8º), o que deve ser providenciado.

30.2. Sobre o assunto, cumpre-nos registrar, apenas, que o enquadramento, ou não, dos bens licitados ao instrumento normativo mencionado é matéria de cunho administrativo, de responsabilidade do gestor, já que, para tanto, deve-se levar em conta as especificações técnicas dos objetos licitados, cujo domínio é estranho às atribuições jurídicas deste órgão de consultoria.

II.16.Dos critérios de mensuração dos bens e serviços

31.O art. 2º, III, do Decreto nº 7.174, de 2010, mais abrangente para as contratações de tecnologia da informação, fixa a obrigatoriedade de se explicitar, no termo de referência, os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços.

31.1.No caso de aquisição de bens, cabe ao gestor avaliar o desempenho deles conforme o disposto nos art. 19, I, art. 30, art. 33, II, "j" e item 8 do Anexo I, todos da IN nº 94, de 2022.

31.2.É dizer, nos termos da Súmula TCU nº 269, não há obrigatoriedade de métrica específica. A escolha da métrica fica a cargo dos gestores, devendo ela importar pagamentos por resultados.

31.3Como consequência, o art. 50, II, "c" da IN SEGES/MP nº 5, de 2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98, de 2022) prevê o pagamento com base no valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), artigo aplicável às contratações de solução de TIC em virtude do art. 42 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

31.4. Sobre o assunto, não se encontra nos autos uma manifestação específica e fundamentada sobre os critérios adotados para aferição e mensuração do desempenho dos bens, à luz das normas e decisões acima referidas, o que deve ser providenciado pela Administração, para regular prosseguimento do feito.

II.17.DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL E CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32.Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.1.A padronização de modelos de editais e contratos e ata de registro de preços, é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres,

disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

32.2. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

32.3.Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

32.4.Verifica-se que foi adotado o modelo para pregão eletrônico para contratação de TIC lei 14333/2021, conforme declaração acostada as fls. 142 dos autos (procadm3- seq 4)

32.5. Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas ou das partes editáveis das minutas, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada (art. 15, II, do Decreto nº 11.462, de 2023), bem como sobre a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela (art. 15, IV, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- da análise da vigência contratual que consta da minuta de contrato, percebemos que haverá extrapolação do exercício financeiro. Desse modo, somente será possível essa contratação se o presente objeto contiver produto previsto nas metas do Plano Plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021) - devendo haver a comprovação nos autos desse fato -, ou, se todo o empenho necessário à execução contratual for realizado até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão da licitação

32.6.O art. 25 , §7º da Lei 14.133, de 2021 , estabelece que , independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a **previsão no edital de índice de reajuste de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. **Providência Pendente.**

32.7. O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”, o que deve ser observado no caso.

32.8. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021 autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

32.9. Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

32.10. Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

32.11. No caso, verifica-se que não foi anexada aos autos minuta de contrato, tampouco manifestação da área técnica acerca da sua eventual substituição por instrumentos hábeis diversos. Todavia, tendo em vista que haverá compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e a contratada não estará vinculada à prestação de obrigações futuras, conclui-se pela viabilidade jurídica de adoção do instrumento substitutivo ao termo de contrato, o qual deverá ser providenciado pela Administração, desde que sejam inseridos no Termo de Referência [E/OU Edital], subitens que tratem dos conteúdos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for cabível, conforme art. 95, § 1º da Lei 14133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.(grifo nosso)

II.18.DO EDITAL (fls. 58/79- procadm 3 – seq 4)

33. Considerando que foi acostada aos autos justificativa para vedação à participação de interessadas que estejam reunidas em consórcio, deverá ser incluído no subitem 3.7 subitem elencando as pessoas jurídicas reunidas em consórcio dentre aqueles que não poderão disputar a licitação.

33.1. Pertinente ao subitem 3.8, substituir a menção ao subitem 3.8.4 por menção ao subitem 3.7.4.

33.2. Referente aos subitens 3.9 e 3.11., substituir as menções aos subitens 3.8.2 e 3.8.3 , respectivamente, por menções aos subitens 3.7.2 e 3.7.3.

33.3. Pertinente ao subitem 3.13, substituir a menção ao subitem 3.8.8 por menção ao subitem 3.7.8.

33.4. Referente ao subitem 7.1., substituir a menção ao subitem 3.8 pela menção ao subitem 3.7.

33.5. Pertinente ao subitem 7.5, substituir a menção ao subitem 3.5.1 por menção ao subitem 3.6.

33.6. Incluir no item 7, subitem com o teor do subitem 7.9.2 do modelo para pregão eletrônico para contratação de solução de TIC.

33.7. Incluir no item 7 as disposições constantes do subitem 7.12

33.8. Pertinente ao subitem 8.16 substituir a menção ao subitem 8.13.1 pela menção ao subitem 8.12.1.

33.9. O art. 25 , §7º da Lei 14.133, de 2021 , estabelece que , independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial , em conformidade com a realidade do mercado, **devendo, pois, ser** incluído item tratando do reajuste, o qual poderá adotar a redação abaixo transcrita :

1. XX- REAJUSTE ([art. 92, V](#))[A1]

X.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

X.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, [A2] .

X.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

X.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

X.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

X.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

X.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

X.8 reajuste será realizado por apostilamento.

33.9.1. Na falta de qualquer índice específico ou setorial correlacionado com a variação inflacionária dos custos da contratação ou ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado.

33.9.2. Na falta de qualquer índice geral com a característica do item anterior, adotar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

33.9.3. Qualquer que seja o índice utilizado, deverá haver a justificativa técnica de sua escolha (item 7, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017 c/c item III da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 38, de 2013), **devendo, pois, a mesma ser acostada aos autos.**

33.10. Ressaltamos que o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada (art. 15, II, do Decreto nº 11.462, de 2023), bem como sobre a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela (art. 15, IV, do Decreto nº 11.462, de 2023);

II.19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34. Deve a Administração observar que, em relação a serviços de tecnologia da informação e comunicação, há regras específicas a serem observadas, uma no sentido da necessidade de aprovação prévia do Órgão Central do SISP para os processos que ensejarem a formação de atas de registro de preços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022); e duas, necessidade da motivação específica para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões (art. 15, V, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

34.1. Conforme já asseverado anteriormente, verifica-se que o referido item 3 do Estudo Técnico Preliminar 66/2023 informa que será permitida a adesão à Ata de Registro de preços nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

34.2. Verifica-se, pois, que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, porém não apresentou as devidas justificativas, como exige o art. 15, V, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, tampouco juntou aos autos a devida autorização do Órgão Central do SISP (art. 1º, § 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022) o que demanda a complementação da instrução nestes dois sentidos. **Providência Pendente**.

34.3. Há de ser ressaltado que, em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023 (item XX do termo de referência), a participação de outro órgão ou entidade na ata é vedada (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

II.20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35. Referente ao preâmbulo

35.1. Verificar se em razão do valor estimado da contratação (R\$9.590.488,77) e a luz das disposições constantes do Decreto nº 10.193, de 27/12/2019 e nos A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 a Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG possui competência para assinar a Ata de Registro de Preços. Neste sentido, deverá ser observado o disposto no art. 4º, §1º, § 2º e §5º da Portaria nº 7828 de 30 de agosto de 2022, abaixo transcritos:

Art. 4º Poderá ser considerado, para fins de enquadramento dos valores definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, o valor estimado da contratação ou o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alcada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alcada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

(...)

§ 5º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

35.1.1. Corrigir o número do processo aposto no preâmbulo.

35.1.2. Retirar a expressão “ou Aviso da Contratação Direta”

35.2. Pertinente ao subitem 5.4.1 e subitem 5.7.1 retirar a expressão “ou Aviso da Contratação Direta”.

II.21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

36.No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

36.1.Alertar-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.

II.21.DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

37.Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

37.1.No caso de aquisição de bens, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133, de 2021).

37.2.Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

37.3.Ademais, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

III.CONCLUSÃO

38.Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao prévio atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

[A1]Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, **independente do prazo de sua duração**, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

A Lei n.º 14.133, de 2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida.

Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a **data do orçamento estimado**, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

[A2]Nota Explicativa 1 : Nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, é obrigatória a adoção do ICTI nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária.

Nota explicativa 2: O PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, ratificou o entendimento da Consultoria-Geral da União de que o reajuste em sentido estrito dos preços contratados, por meio da aplicação de índice que reflita efetivamente as variações dos custos do mercado, não representa uma modificação contratual e sua concessão ex officio pela Administração deve ser a regra, independentemente da natureza do objeto, incluindo serviços continuados e contratos de escopo. Todavia, restou assentado, excepcionalmente, que, "Por caracterizar-se o reajuste em sentido estrito como direito de ordem patrimonial e disponível, não há óbice jurídico para que, em tese, seja consumada a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício nos contratos continuados e nos contratos de escopo, **desde que cumulativamente:** (a) o edital ou contrato preveja expressamente que a concessão do reajuste resta condicionada à solicitação do contratado; (b) que não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência; (c) seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste e (d) o edital expressamente preveja que a formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito". Observe-se que, para condicionar o reajuste à solicitação do contratado, a Administração deverá apresentar **motivação idônea** nos autos do processo administrativo, promovendo as respectivas adequações na cláusula sétima da minuta de termo de contrato.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

PATRÍCIA LIMA ROSA BRAGA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23072244671202337 e da chave de acesso 8fc9bf94



Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA LIMA ROSA BRAGA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1324526877 e chave de acesso 8fc9bf94 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PATRÍCIA LIMA ROSA BRAGA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-10-2023 14:29. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DRIVE A
PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 23072.244671/2023-37**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA**

11 de dezembro de 2023
269.00.01_PR.PSR.MG-23



Proposta Técnica e Comercial

Prezados Senhores,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico supracitado, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Razão social	DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - MATRIZ			
CNPJ	00.677.870/0001-08			
Inscrição estadual	062.943.369-0043			
Endereço	Rua Mato Grosso, 960 – 5º andar - Bairro Santo Agostinho CEP: 30.190-085 - Belo Horizonte / MG			
Telefone / Fax	(31) 2105-0350 / (31) 2105-0351			
Dados bancários	Banco	Bradesco	Agência	462-6
	Conta corrente	181975-5	Praça de Pagamento	BH

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (CONFECÇÃO DE CONTRATO/ ATAS)

Nome do representante	Renato Gomes Ferreira
Estado civil do signatário	Casado
Identidade do signatário	CNH nº 00719196335 / RG nº M-4673922 – SSP-MG
Nacionalidade do signatário	Brasileiro
CPF do signatário	465.801.076-34
E-mail do signatário	renato.ferreira@drivea.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (FINS COMERCIAIS)

Nome do representante legal	Zilene Ramos Messias da Silveira
Estado civil do signatário	Casada
Identidade do signatário	M – 7.390.145 - SSP/MG
Nacionalidade do signatário	Brasileira
CPF do signatário	986.347.986-15
E-mail do signatário	zilene.ramos@drivea.com.br

Proposta Técnica e Comercial

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	363	Notebook	R\$ 5.233,00	R\$ 1.899.579,00

Total do investimento**R\$ 1.899.579,00****(Um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e nove reais)** DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Item	RESUMO DA OFERTA DA LICITANTE
1	<p>Marca: HP</p> <p>Modelo: Notebook 445 14" G10</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">Tela plana com resolução FHD de 14";Processador AMD Ryzen 5 7530U;16 GB de memória DDR4 3200 MHz (1x16GB);SSD de 512 GB M.2 NVMe integrado;Controladora gráfica integrada AMD Radeon, com uma porta HDMI;Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada;Controladora de rede Wireless Dual Band integrada, com suporte aos padrões 802.11 a /b /g /n /ac /ax. Bluetooth 5.3 integrado;Webcam HD 720p integrada, com dispositivo de privacidade;Teclado integrado, padrão ABNT-2, com impressão sobre as teclas do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou pelo uso prolongado usuário. Possui sistema de proteção contra o derramamento de líquido;Touchpad com zona de rolagem, com scroll, com dois botões de seleção integrados ao gabinete;Mouse USB 1000 DPI;Maleta de transporte compatível com o modelo do mouse ofertado;Cabo de segurança Nano Kensington;Bateria interna de 03 células Lithium-Ion, com capacidade de 42.75 WHr;Fonte de alimentação HP externa bivolt com chaveamento automático, com 45W de potência, com 87% de eficiência energética;Cabo de energia da fonte de alimentação com plugue no padrão NBR 14136;Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários;Garantia da HP de 60 meses com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra, com atendimento on site, em horário comercial (9x5) de segunda a sexta-feira;PN extensão de Garantia para 5 anos: UK718E;Demais exigências conforme edital e anexos.

Proposta Técnica e Comercial**Declarações Drive A / Condições Comerciais:**

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação.

Os equipamentos são novos, de primeiro uso, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção atual e são parte da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

Declaramos que os equipamentos possuem a garantia exigida no edital e que a cobertura da garantia será prestada pela própria HP / HPE e/ou através de sua rede credenciada, na modalidade on-site e remotamente durante o período, com SLA, severidade e condições solicitados no edital.

Declaramos que a garantia dos equipamentos e seus componentes/peças foram cotados no fabricante para atender o prazo estipulado no edital e está sendo comprovada nesta proposta e na declaração do fabricante. A garantia será de responsabilidade da contratada. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, será substituído sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos serão novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado.

Declaramos, ainda, que a HP possui site na internet - www.hp.com.br – onde pode ser efetuado download de drivers para os Produtos HP e número de telefone para Grande São Paulo São Paulo (11) 3878-8338 / Demais Localidades: 0800-709-7751 / Whats app (11) +55 11 3230 4672 para informações e aberturas de chamados técnicos.

Declaramos ainda, que a HPE possui site na internet - www.hpe.com.br - onde pode ser efetuado download de drivers para os equipamentos ofertados e número de telefone para Grande São Paulo – (011) 4004-7751 e demais regiões – 0800 55 64 05 - para informações e aberturas de chamados técnicos

A Rede de Serviços Autorizados HP é amplamente distribuída em todo o território nacional, e conta com parceiros altamente qualificados relacionados abaixo. Trata-se de rede de parceiros com técnicos devidamente treinados e certificados pela HP, garantindo assim a excelência e a qualidade dos serviços prestados

Condições de pagamento: Prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Proposta Técnica e Comercial

Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos será efetivada no prazo máximo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e conforme questionamentos, podendo ser prorrogado desde que justificado.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Representante Legal:

Renato Ferreira
Diretor Comercial



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.244671/2023-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023**Validade da Ata:** 12 meses

A Faculdade de Medicina da UFMG, com sede na Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, neste ato representada pela sua Diretora ALAMANDA KFOURY PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 1.464, de 08 de março de 2022, publicada no DOU de 10 de março de 2022, portadora da matrícula funcional nº 2144191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no DOU de 16/11/2023, processo administrativo nº 23072.244671/2023-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 2732/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DRIVE A INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.677.870/0001-08

Item do TR Endereço: Rua Mato Grosso, 960 – 5º andar - Bairro Santo Agostinho
CEP: 30.190-085 - Belo Horizonte / MG
E-mail: renato.ferreira@drivea.com.br, zilene.ramos@drivea.com.br
Telefones: (31) 2105-0350 / (31) 2105-0351
Representante: Sr.(a) Renato Gomes Ferreira

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1 Notebook - de acordo com subitem 1.1 do Termo de	HP	Notebook 445 14" G10	Und	363	1	R\$ 5.233,00	Conforme descrito no item do edital

Referência,
Anexo I do Edital

Servidor

hiperconvergente

híbrido - de
acordo com
subitem 1.1 do
Termo de

Referência,
Anexo I do Edital

4	HPE	Servidor hiperconvergente híbrido -HPE	Und	2	1	R\$ 125.800,00	Conforme descrito no item do edital
---	-----	--	-----	---	---	-------------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Faculdade de Medicina da UFMG.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
1	Material	485857-Notebook	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG Belo Horizonte/MG 100
				153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 3
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG Belo Horizonte/MG 30
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 44
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM Belo Horizonte/MG 12
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG Belo Horizonte/MG 22

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
			153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 15
			153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG 16
			153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 15
			153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 25
			153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 12
			153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG 5
2	Material	485769-Monitor computador	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
			153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG 110
			153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
			153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
			153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 25
			153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG 5
			153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 85
			153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 21
			153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 105
			153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG 34
			153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 5
			153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC.	Belo Horizonte/MG 90

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
			HUMANAS/UFMG	
			153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 40
			153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG 40
			153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 30
			153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 30
			153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 100
			153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 20
			153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 7
			153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG 70
3	Material	472633- Microcomputador	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
			153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG 60
			153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte/MG 18
			153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
			153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 30
			153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG 5
			153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 90
			153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 15
			153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 80
			153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG 34
			153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 12
			153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC.	Belo Horizonte/MG 90

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
			HUMANAS/UFMG	
			153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 30
			153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 50
			153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 100
			153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 20
			153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 7
			153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG 70
4	Material	478073-Servidor	Unidade	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
6	Material	464027-Equipamentos diversos para serviços profissionais	Unidade	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 2 153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG Belo Horizonte/MG 1 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Belo Horizonte/MG 1 153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG Belo Horizonte/MG 1 153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG Belo Horizonte/MG 1 153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG Montes Claros/MG 1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
			153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
			153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
			153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG 3
			153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 3
			153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
			153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
			153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
13	Material	415162-Estante rack	Unidade	153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG Montes Claros/MG 1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22, do Decreto 11.462/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Goncalves Alvim, Vice diretor(a) de unidade**, em 13/12/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2891858** e o código CRC **07CF84FD**.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 16961/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de novembro de 2024

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

Assunto: Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.008117/2024-29, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90273/2024, aderindo à Ata de Registro de Preços do SRP nº 07/2023 da Universidade Federal de Minas Gerais, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TELA PLANAS COM RESOLUÇÃO FHD DE 14". Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 31, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor);
3. Cotação;
4. Justificativa fundamentada sobre a vantajosidade da adesão pretendida;
5. Solicitação à adesão no sistema governamental e seu respectivo aceite.
6. Requisição de Compras;
7. Documento de Formalização de Demanda;
8. Estudo Técnico Preliminar;
9. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP e anexos;
10. Parecer Jurídico; e
11. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/11/2024, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12446914** e o código CRC **1FEEF914D**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008117/2024-29

SEI-INPE nº 12446914



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.677.870/0001-08 DUNS®: 904589772
Razão Social: DRIVE A INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: DRIVE A INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/02/2025
Receita Municipal	Validade:	25/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.677.870/0001-08 DUNS®: 904589772
Razão Social: DRIVE A INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: DRIVE A INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG
Data Aplicação: 01/03/2012
Número do Processo: 23072.039846/2010 Número do Contrato: Ata 137/2010
Descrição/Justificativa: A Escola de Engenharia da UFMG resolve aplicar à empresa Drive A Informática Ltda. a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no Art.86 da Lei 8666/93 e Art. 28 do Decreto 5450/06. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão 25/2010, Ata 137/2010, Processo 23072.039846/2010-71, empenhos 2011NE800996, 2011NE800995, 2011NE800879 e 2011NE800877.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Data Aplicação: 07/10/2010
Número do Processo: 23109-3367/2010
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO RESOLVE, APLICAR À EMPRESA DRIVEA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08 A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM BASE NO ART. 87, I DA LEI 8.666/93 C/C O ARTIGO 28, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL 5450/05. A PENALIDADE É RESULTADO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2010. DANIEL CALDAS, 07 DE OUTUBRO DE 2010.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 26/11/2024, 13:27

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.677.870/0001-08

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTJmYzA2ZDZjMDAxZGZjMjg0MmExOTImMGU2NzRjYTEzMDrvMjljZDI5NWVhMGUwYzExZDk1MmJiODIyMWExYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2024 14:20:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRIVE A INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **00.677.870/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 336/2024						
PR: 90273/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 de Novembro de 2024					
DRIVE A INFORMATICA LTDA								
CNPJ: 00.677.870/0001-08	IE:							
Endereço: RUA MATO GROSSO, 960 - 5º ANDAR Bairro: SANTO AGOS NHO - Cidade/UF: BELO HORIZONTE / MG								
Telefone: (31) 2105-0350, (31) 2105-0351	Fax:	CEP: 30190-085						
Banco: 237	C/C: 188293-7	Agência: 462-6						
Nome Banco: BRADESCO	Contato: RENATO GOMES							
Email: RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR,								
Chave Pix:								

Item	Código	Descrição / Unid	Qtd	Preço	IDI %	Total
------	--------	------------------	-----	-------	-------	-------

ATA	Código	Observação	Vl. Unit.	Qtd.	Unitário	IPI %	Total
1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES	UN	8.00	R\$ 5.233,00	0.00	R\$ 41.864,00
						Total:	R\$ 41.864,00

Observações:

- A Aquisição será formalizada mediante esta Autorização de Compra. Parecer nº 00545/2023/JUR/PFUFMG/PGF/AGU.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2023, referente ao Processo Administrativo NUP nº 23072.244671/2023-37, Pregão Eletrônico 07/2023, gerenciada pela Universidade Federal de Minas Gerais - UASG 153289.
- Referente ao item 1 do processo.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 20 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/11/2024, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 26/11/2024, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12440197** e o código CRC **DCF5BEF1**.

01340.008117/2024-29

12440197v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 337/2024	
PR: 90273/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 de Novembro de 2024
DRIVE A INFORMATICA LTDA			
CNPJ: 00.677.870/0001-08	IE:		
Endereço: RUA MATO GROSSO, 960 - 5º ANDAR Bairro: SANTO AGOS NHO - Cidade/UF: BELO HORIZONTE / MG			
Telefone: (31) 2105-0350, (31) 2105-0351	Fax:	CEP: 30190-085	
Banco: 237	C/C: 188293-7	Agência: 462-6	
Nome Banco: BRADESCO	Contato: RENATO GOMES		
Email: RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	24218	NOTEBOOK 14" FHD, 16GB RAM, NVME MIN 256GB, WEBCAM, WINDOWS 11, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES	UN	71.00	R\$ 5.233,00	0.00	R\$ 371.543,00
					Total:	R\$ 371.543,00	

Observações:

- A Aquisição será formalizada mediante esta Autorização de Compra. Parecer nº 00545/2023/JUR/PFUFG/PGF/AGU.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2023, referente ao Processo Administrativo NUP nº 23072.244671/2023-37, Pregão Eletrônico 07/2023, gerenciada pela Universidade Federal de Minas Gerais - UASG 153289.
- Referente ao item 1 do processo.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 20 dias

Prazo de pagamento....: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/11/2024, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 26/11/2024, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12440201** e o código CRC **B2396F07**.

01340.008117/2024-29

12440201v2

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO	Processo de Compra: 90273/2024 - Data Inicial: 26/11/2024 - Data Final: 26/11/2024
<hr/>	

Ordem de Compra: 336/2024**Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA**

Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
1	COTIC-022/2024-RC	24218	1000	172523	2000000B-03	44905241	8,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 41.864,00
Total:									R\$ 41.864,00

Ordem de Compra: 337/2024**Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA**

Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
1	COTIC-024/2024-RC	24218	1000	172523	2000000B-03	44905241	33,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 172.689,00
1	COTIC-025/2024-RC	24218	1000	233424	955656-PO0A	44905241	12,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 10.466,00
1	COTIC-026/2024-RC	24218	1000	233472	956435-PO09	44905241	11,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 5.233,00
1	COTIC-027/2024-RC	24218	1000	233429	958441-PO0F	44905241	13,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 15.699,00

1	COTIC-028/2024-RC	24218	1000	233467	955656-PO09	44905241	18,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 94.194,00
1	COTIC-029/2024-RC	24218	1000	233849	20UI0005-01	44905241	11,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 57.563,00
1	COTIC-030/2024-RC	24218	1000	233469	21AGPO9INPE	44905241	3,00000	R\$ 5.233,00	R\$ 15.699,00
Total:								R\$ 371.543,00	

Resumo do Processo: 90273/2024 - Data Inicial: 26/11/2024 - Data Final: 26/11/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	44905241	R\$ 214.553,00
1000	233424	955656-PO0A	44905241	R\$ 10.466,00
1000	233429	958441-PO0F	44905241	R\$ 15.699,00
1000	233467	955656-PO09	44905241	R\$ 94.194,00
1000	233469	21AGPO9INPE	44905241	R\$ 15.699,00
1000	233472	956435-PO09	44905241	R\$ 5.233,00
1000	233849	20UI0005-01	44905241	R\$ 57.563,00
Valor Total das OCs:				R\$ 413.407,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/11/2024, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12440207** e o código CRC **40EE9C45**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.677.870/0001-08 DUNS®: 904589772
Razão Social: DRIVE A INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: DRIVE A INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/02/2025
Receita Municipal	Validade:	25/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:38

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	652

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	449052	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	41.864,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
218	PREGAO	2	-	II	-
Ato Normativo	LEI 14.981/2024				

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-022/2024-RC (SEI 12436063), AC 336/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440197). ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:12	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:38
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.864,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	41.864,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	8,00000	5.233,0000	41.864,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
27/11/2024 15:03:12

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
27/11/2024 14:58:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:12	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:40
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	653

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	449052	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	172.689,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
218	PREGAO	2	-	II	-
Ato Normativo	LEI 14.981/2024				

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-024/2024-RC (SEI 12436074), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:12	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:40

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.689,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	172.689,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	33,00000	5.233,0000	172.689,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
27/11/2024 15:03:12

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
27/11/2024 14:58:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:12	Alteração

2 de 2

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:47
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	657

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233424	1000000000	449052	-	955656-PO0A

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	10.466,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-025/2024-RC (SEI 12436103), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REG. PR 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051). TED INPE X AEB 955656 /2024.

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:39	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:47
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.466,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	10.466,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	2,00000	5.233,0000	10.466,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 27/11/2024 15:03:38	Gestor Financeiro EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA ***.773.344-** 27/11/2024 14:59:20
---	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:39	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:48
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	658

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233472	1000000000	449052	-	956435-PO09

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	5.233,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-026/2024-RC (SEI 12436114), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REG PR 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051). TED INPE X AEB 956435/2024.

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:39	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:48

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.233,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	5.233,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
27/11/2024	Inclusão	1,00000	5.233,0000
			Valor Total
			5.233,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 27/11/2024 15:03:39	Gestor Financeiro EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA ***.773.344-** 27/11/2024 14:59:43
---	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:39	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:37
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	651

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233429	1000000000	449052	-	958441-PO0F

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	15.699,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-027/2024-RC (SEI 12436125), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REG PREÇOS 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051). TED INPE X AEB 958441 /2024.

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:12	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:37
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.699,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	15.699,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	3,00000	5.233,0000	15.699,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
27/11/2024 15:03:12

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
27/11/2024 14:58:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:12	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:42
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	654

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233467	1000000000	449052	-	955656-PO09

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	94.194,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-028/2024-RC (SEI 12436132), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REG PREÇOS 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051). TED INPE X AEB 955656 /2024.

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:28	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:42

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.194,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	94.194,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
27/11/2024	Inclusão	18,00000	5.233,0000
			Valor Total
			94.194,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
27/11/2024 15:03:28

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
27/11/2024 14:58:46

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:28	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:44
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	655

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233849	1000000000	449052	240106	20UI0005-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	57.563,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-029/2024-RC (SEI 12436143), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:28	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:44

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.563,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	57.563,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	11,00000	5.233,0000	57.563,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 27/11/2024 15:03:28	Gestor Financeiro EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA ***.773.344-** 27/11/2024 14:58:58
---	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:28	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:45
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	656

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233469	1000000000	449052	-	21AGPO9INPE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01340.008117/2024-29	0,0000	15.699,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0001-08	DRIVE A INFORMATICA LTDA	30190-085
Endereço	MATO GROSSO 960 ANDAR 5 SANTO AGOSTINHO	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 14 POL FHD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COTIC, PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DO INPE PARA NOVOS SERVIDORES, REF.: COTIC-030/2024-RC (SEI 12436151), AC 337/2024 E RP 90273/2024 (SEI 12440201). ADESÃO À ATA DE REG PREÇOS 35/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UASG 153289 (SEI 12382051). TED INPE X AEB 21AGPO9INPE.

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15328905000072023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:28	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2024 16:45

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.699,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	15.699,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
27/11/2024	Inclusão	3,00000	5.233,0000
			Valor Total
			15.699,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
27/11/2024 15:03:28

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
27/11/2024 14:59:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/11/2024 15:03:28	Alteração

Data de Envio:

27/11/2024 17:34:14

De:

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:

sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:

Nota de Empenho RefS. AC 336/2024 (COTIC-022/2024-RC) e AC 337/2024 (DE COTIC-024/2024-RC A COTIC-030/2024) - ADESÃO PR 07/2023

Mensagem:

Prezados,

Seguem cópias das Notas de Empenho, devidamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas para suas providências:

- 2024NE000652 - AC 336/2024
- 2024NE000653 - AC 337/2024
- 2024NE000657 - AC 337/2024
- 2024NE000658 - AC 337/2024
- 2024NE000651 - AC 337/2024
- 2024NE000654 - AC 337/2024
- 2024NE000655 - AC 337/2024
- 2024NE000656 - AC 337/2024

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.

Assistente Técnico I

SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12451655_2024NE000652_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12440197.html
Requisicao_de_Compras_12436063.html
Nota_12451658_2024NE000653_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436074.html
Nota_12451667_2024NE000657_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436103.html
Nota_12451672_2024NE000658_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436114.html
Nota_12451675_2024NE000651_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436125.html
Nota_12451682_2024NE000654_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436132.html
Nota_12451692_2024NE000655_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436143.html
Nota_12451698_2024NE000656_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Requisicao_de_Compras_12436151.html
Autorizacao_de_compra_servico_12440201.html

Data de Envio:

28/11/2024 08:31:49

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

armando.camara@inpe.br
antonio.esio@inpe.br
RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.004523/2024-12

Mensagem:

Prezados, Boa tarde!

Informamos que foi emitida as Nota de Empenhos 2024NE000652, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 336/2024 e a 2024NE000653, 2024NE000657, 2024NE000658, 2024NE000651, 2024NE000654, 2024NE000655, 2024NE000655, 2024NE000656 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 337/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECR1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

Nota_12451655_2024NE000652_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451658_2024NE000653_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451667_2024NE000657_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451672_2024NE000658_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451675_2024NE000651_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451682_2024NE000654_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451692_2024NE000655_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451698_2024NE000656_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12440197.html
Autorizacao_de_compra_servico_12440201.html

Correspondência Eletrônica - 12469953

Data de Envio:

04/12/2024 15:25:29

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

armando.camara@inpe.br
antonio.esio@inpe.br
RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

Assunto:

Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.004523/2024-12

Mensagem:

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Após várias tentativas de contato via telefone, reencaminhamos na data de 04/12/2024 a Nota de Empenhos 2024NE000652, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 336/2024 e a 2024NE000653, 2024NE000657, 2024NE000658, 2024NE000651, 2024NE000654, 2024NE000655, 2024NE000655, 2024NE000656 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 337/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 **TARDE:** 13h00 às 17h00. **FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.**

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

Nota_12451658_2024NE000653_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451667_2024NE000657_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451672_2024NE000658_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451675_2024NE000651_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451682_2024NE000654_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451692_2024NE000655_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451698_2024NE000656_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Nota_12451655_2024NE000652_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK_COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12440197.html
Autorizacao_de_compra_servico_12440201.html

Assunto: RES: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, do Processo: 01340.004523/2024-12

De: Renata Onofre <renata.onofre@drivea.com.br>

Data: 09/12/2024, 16:30

Para: sescr@inpe.br

CC: Kelli Moraes <kelli.moraes@drivea.com.br>, Reginaldo Pereira <reginaldo.pereira@drivea.com.br>, Vania Mader <vania.mader@nmvsolucoes.com.br>, Karla Campos <karla.campos@drivea.com.br>, antonio.esio@inpe.br, armando.camara@inpe.br

Prezada Rafaela, boa tarde!

Nós acusamos recebimento referente as notas de empenho (e-mail anexo) e os notebooks já estão em produção no fabricante.

Meu celular para contato é **31 99172-6037.**

Importante esclarecer que o prazo de entrega constante no processo do gestor é de 60 (sessenta) dias após o envio da nota de empenho e não de 20 dias conforme consta na Autorização de compra enviada.

4.20. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo 60 (sessenta) dias, com exceção do item 4, SERVIDOR, que terá sem prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Ratifico abaixo, informações importantes que foram consideradas na ocasião da análise de viabilidade.

Serão emitidas duas notas fiscais de vendas de produtos, cuja soma, fechará o valor da nota de empenho/pedido de compra, ambas as notas serão emitidas pela Drive A

Entretanto, os acessórios sairão do nosso Operador logístico e os notebooks seguirão diretamente do fabricante para vocês, também amparados com uma nota fiscal da Drive A. A necessidade de emissão de 02 notas, se dá por ocorrerem duas entregas simultâneas saindo de locais diferentes.

Qtd	HP ProBook 445 G10	Venda unitário	Venda Total	Notas Fiscais	Observações
79	HP ProBook 445 G10	R\$ 5.043,00	R\$ 398.397,00	Nota 01	Entrega principal realizada Diretamente pela HP
79	Cabo de segurança	R\$ 110,00	R\$ 8.690,00	Nota 02	Entrega complementar realizada pela Drive A
79	Maleta	R\$ 65,00	R\$ 5.135,00		
79	Mouse	R\$ 15,00	R\$ 1.185,00		
		R\$ 5.233,00	R\$ 413.407,00		

Outro ponto importante, é que o **faturamento será realizado pela nossa unidade do Espírito**

Santo CNPJ: 00.677.870/0005-23.

Solicitamos que encaminhem esse e-mail aos setores pertinentes (Setor responsável pelo recebimento de mercadoria / entrada de nota fiscal e setor de liquidação), uma vez que serão emitidas 02 notas fiscais, logo, ambas precisam ter sua programação de liquidação sem intercorrências, ou solicitação de cancelamento de nota.

Peço que leiam com atenção, confirmem o recebimento e informem que estão cientes e de acordo.

Precisamos de confirmação sobre todos esses pontos, para não termos imprevisto na ocasião do faturamento:

1. Faturamento se dará pela nossa filial ES CNPJ: 00.677.870/0005-23. **Precisam alterar as notas de empenho, ou seguirão desta forma sem impacto na liquidação das notas?**
2. Prazo de entrega de 60 dias, conforme edital do gestor;
3. Emissão de 02 notas fiscais, que precisarão ser recepcionadas e liquidadas.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: SESCR <sescr@inpe.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 08:26

Para: RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

Cc: armando.camara@inpe.br; Antonio Esio Marcondes Salgado <cantonio.esio@inpe.br>

Assunto: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.004523/2024-12

Prezado Fornecedor, bom dia!

Após várias tentativas de contato, reencaminhamos na data de 09/12/2024 a Nota de Empenhos 2024NE000652, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 336/2024 e a 2024NE000653, 2024NE000657, 2024NE000658, 2024NE000651, 2024NE000654, 2024NE000655, 2024NE000655, 2024NE000656 associada à Autorização de

Compra/Serviço nº 337/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

- Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECR1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010



Não contém vírus.www.avast.com

— ForwardedMessage.eml —

Assunto: RES: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.004523/2024-12

De: "Reginaldo Pereira" <reginaldo.pereira@drivea.com.br>

Data: 06/12/2024, 17:06

Para: <sei.inpe@inpe.br>, <armando.camara@inpe.br>, <antonio.esio@inpe.br>

CC: "Kelli Moraes" <kelli.moraes@drivea.com.br>, "Karla Campos" <karla.campos@drivea.com.br>, "Renata Onofre" <renata.onofre@drivea.com.br>, "Mirian Oliveira" <mirian.oliveira@drivea.com.br>, Débora Goulart Ferreira <debora.ferreira@drivea.com.br>

Prezados, boa tarde!

Visando otimizar a entrega, estamos realizando “Venda a Ordem”, onde o próprio fabricante realizará a entrega dos equipamentos.

Como esse processo contempla aquisição de itens de fabricantes / fornecedores diversos, será necessário realizarmos entregas simultâneas (pelo fabricante e pela contratada - Drive A), como informado previamente.

Serão emitidas duas notas fiscais de vendas de produtos, cuja soma, fechará o valor da nota de empenho/pedido de compra, ambas as notas serão emitidas pela Drive A

Entretanto, os acessórios sairão do nosso Operador logístico e os notebooks seguirão diretamente do fabricante para vocês, também amparados com uma nota fiscal da Drive A. A necessidade de emissão de 02 notas, se dá por ocorrerem duas entregas simultâneas saindo de locais diferentes.

Qtd	HP ProBook 445 G10	Venda unitário	Venda Total	Notas Fiscais	Observações
79	HP ProBook 445 G10	R\$ 5.043,00	R\$ 398.397,00	Nota 01	Entrega principal realizada Diretamente pela HP
79	Cabo de segurança	R\$ 110,00	R\$ 8.690,00	Nota 02	Entrega complementar realizada pela Drive A
79	Maleta	R\$ 65,00	R\$ 5.135,00		
79	Mouse	R\$ 15,00	R\$ 1.185,00		
		R\$ 5.233,00	R\$ 413.407,00		

Outro ponto importante, é que o faturamento será realizado pela nossa unidade do Espírito Santo CNPJ: 00.677.870/0005-23.

Solicitamos que encaminhem esse e-mail aos setores pertinentes (Setor responsável pelo recebimento de mercadoria / entrada de nota fiscal e setor de liquidação), uma vez que serão emitidas 02 notas fiscais, logo, ambas precisam ter sua programação de liquidação sem intercorrências, ou solicitação de cancelamento de nota.

Peço que leiam com atenção, confirmem o recebimento e informem que estão cientes e de acordo.

Após isso, providenciaremos o faturamento e o embarque.

Atenciosamente,

Reginaldo Pereira
Assistente de Vendas

reginaldo.pereira@drivea.com.br
+55 31 2105-0350



DRIVE A
Inovação sustentável em TI

Transparência, integridade e lealdade na condução dos negócios.

29 ANOS



CERTIGOV
BRONZE
v03-01-01/11/2025
DRIVE A INFORMATICA

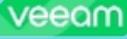
Hitachi
Vantara Partner



HP



CERTIFICADA
ISO
9001
2015
DellNet



veeam

vmware
by Broadcom

Hewlett Packard
Enterprise



H2O.ai

-----Mensagem original-----

De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br> Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 15:26

Para: armando.camara@inpe.br; antonio.esio@inpe.br;
RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

Assunto: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do

Processo: 01340.004523/2024-12

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Após várias tentativas de contato via telefone, reencaminhamos na data de 04/12/2024 a Nota de Empenhos 2024NE000652, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 336/2024 e a 2024NE000653, 2024NE000657, 2024NE000658, 2024NE000651, 2024NE000654, 2024NE000655, 2024NE000655, 2024NE000656 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 337/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 **TARDE:** 13h00 às 17h00. **FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.**

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja São José dos Campos / SP
- CEP: 12227-010

— Anexos:

ForwardedMessage.eml	745KB
Autorizacao_de_compra_servico_12440197.html	79,5KB
Nota_12451658_2024NE000653_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451667_2024NE000657_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451672_2024NE000658_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451675_2024NE000651_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451682_2024NE000654_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451692_2024NE000655_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451698_2024NE000656_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Nota_12451655_2024NE000652_v002_SEI_8117_2024_29_ADESAO_NOTEBOOK _COTIC_DRIVE_A_INFORMATICA_LTDA.pdf	22,3KB
Autorizacao_de_compra_servico_12440201.html	79,4KB
FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE DADOS.docx	15,2KB

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18940/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Armando Câmara Junior

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)

Assunto: **Inscrição em Restos a Pagar**

Prezado Sr.,

Em atendimento ao processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de TIC para a Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, solicitamos manifestação da área para inscrever o saldo restante em restos a pagar, pertencentes a Autorização de Compra 336/2024 e 337/2024, inserindo memorando neste processo e encaminhando ao SECOF com a **maior brevidade possível**.

Diante disso, encaminhamos para providências necessárias.

Atenciosamente,

Sueli Ribeiro Martins
Assistente em C&T
Siape: 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/12/2024, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12517660** e o código CRC **0E562A3A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 19180/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Gentil Moura Da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Inscrição em restos a pagar**

Prezado,

Solicitamos a inscrição em restos a pagar para o exercício de 2025, o valor de **R\$371.543,00**, referente a :

- Nota de Empenho 2024NE000652 (SEI 12451655);
- Nota de Empenho 2024NE000653 (SEI 12451658);
- Nota de Empenho 2024NE000657 (SEI 12451667);
- Nota de Empenho 2024NE000658 (SEI 12451672);
- Nota de Empenho 2024NE000651 (SEI 12451675);
- Nota de Empenho 2024NE000654 (SEI 12451682);
- Nota de Empenho 2024NE000655 (SEI 12451692);
- Nota de Empenho 2024NE000656 (SEI 12451698).

Justificativa: Os itens contratados ainda não foram entregues, razão pela qual o pagamento continuará pendente até o início de 2025.

Atenciosamente,

Armando Câmara Jr.

SIAPE 664327

COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior**,
Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação
e Comunicação, em 26/12/2024, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com

fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12523554** e o código CRC **7880A1AC**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008117/2024-29

SEI-INPE nº 12523554

Assunto: RES: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024 do Processo: 01340.008117/2024-29

De: <antonio.esio@inpe.br>

Data: 19/12/2024, 12:10

Para: "Renata Onofre" <renata.onofre@drivea.com.br>, "SESCR" <sescr@inpe.br>

CC: "Kelli Moraes" <kelli.moraes@drivea.com.br>, "Reginaldo Pereira" <reginaldo.pereira@drivea.com.br>, "Vania Mader" <vania.mader@nmvsolucoes.com.br>, "Karla Campos" <karla.campos@drivea.com.br>, <armando.camara@inpe.br>, 'Débora Azevedo' <debora.azevedo@inpe.br>

Prezados, boa tarde.

Em atenção aos questionamentos encaminhados pedimos desculpas pela demora na resposta que segue:

1. Faturamento filial ES CNPJ: 00.677.870/0005-23

Resposta: não há problemas em faturar com o CNPJ da filial ES, considerando que a raiz do CNPJ é a mesma do CNPJ em contrato/autorização de compra

2. Prazo de entrega de 60 dias, conforme edital do gestor

Resposta: deve ser considerado o prazo de entrega conforme estabelecido pelo órgão gestor da ata. Desta forma vale o prazo de 60 dias.

3. Emissão de 02 notas fiscais, que precisarão ser recepcionadas e liquidadas

Resposta: não há problemas em enviar duas notas fiscais para compor o custo de cada equipamento. Solicitamos a gentileza de monitorar as entregas para que as notas fiscais sejam emitidas em prazos bem próximos.

Gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado
COTIC/INPE

De: Renata Onofre <renata.onofre@drivea.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 10:30

Para: SESCRI <sescr@inpe.br>

Cc: Kelli Moraes <kelli.moraes@drivea.com.br>; Reginaldo Pereira <reginaldo.pereira@drivea.com.br>; Vania Mader <vania.mader@nmvsolucoes.com.br>; Karla Campos <karla.campos@drivea.com.br>; antonio.esio@inpe.br; armando.camara@inpe.br

Assunto: RES: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.008117/2024-29

Prezados, bom dia!

Estamos no aguardo da resposta dos pontos elencados abaixo.

Podem nos responder, se possível ainda hoje por favor?

É muito importante para garantir uma entrega alinhada e evitar possíveis problemas, como cancelamento de notas fiscais, re-entregas ou outros contratemplos.

Atenciosamente,



De: SESCR <sescr@inpe.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 10:58

Para: Renata Onofre <renata.onofre@drivea.com.br>

Cc: Kelli Moraes <kelli.moraes@drivea.com.br>; Reginaldo Pereira <reginaldo.pereira@drivea.com.br>; Vania Mader <vania.mader@nmvsolucoes.com.br>; Karla Campos <karla.campos@drivea.com.br>; antonio.esio@inpe.br; armando.camara@inpe.br

Assunto: Re: RES: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.008117/2024-29

Prezados bom dia!

Obrigada pelo retorno e no aguardo da resposta desse email.

Estamos copiando o requisitante para esclarecer demais dúvidas referentes à mercadoria que será entregue.

Atenciosamente,

Rafaela

Em 09/12/2024 16:30, Renata Onofre escreveu:

Prezada Rafaela, boa tarde!

Nós acusamos recebimento referente as notas de empenho (e-mail anexo) e os

notebooks já estão em produção no fabricante.

Meu celular para contato é **31 99172-6037.**

Importante esclarecer que o prazo de entrega constante no processo do gestor é de 60 (sessenta) dias após o envio da nota de empenho e não de 20 dias conforme consta na Autorização de compra enviada.

4.20. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo 60 (sessenta) dias, com exceção do item 4, SERVIDOR, que terá sem prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Ratifico abaixo, informações importantes que foram consideradas na ocasião da análise de viabilidade.

Serão emitidas duas notas fiscais de vendas de produtos, cuja soma, fechará o valor da nota de empenho/pedido de compra, ambas as notas serão emitidas pela Drive A

Entretanto, os acessórios sairão do nosso Operador logístico e os notebooks seguirão diretamente do fabricante para vocês, também amparados com uma nota fiscal da Drive A.

A necessidade de emissão de 02 notas, se dá por ocorrerem duas entregas simultâneas saindo de locais diferentes.

Qtd	HP ProBook 445 G10	Venda unitário	Venda Total	Notas Fiscais	Observações
79	HP ProBook 445 G10	R\$ 5.043,00	R\$ 398.397,00	Nota 01	Entrega principal realizada Diretamente pela HP
79	Cabo de segurança	R\$ 110,00	R\$ 8.690,00		
79	Maleta	R\$ 65,00	R\$ 5.135,00	Nota 02	Entrega complementar realizada pela Drive A
	Mouse	R\$ 15,00	R\$ 1.185,00		
		R\$ 5.233,00	R\$ 413.407,00		

Outro ponto importante, é que o faturamento será realizado pela nossa unidade do Espírito Santo CNPJ: **00.677.870/0005-23.**

Solicitamos que encaminhem esse e-mail aos setores pertinentes (Setor responsável pelo recebimento de mercadoria / entrada de nota fiscal e setor de liquidação), uma vez que serão emitidas 02 notas fiscais, logo, ambas precisam ter sua programação de liquidação sem intercorrências, ou solicitação de cancelamento de nota.

Peço que leiam com atenção, confirmem o recebimento e informem que estão cientes e de acordo.

Precisamos de confirmação sobre todos esses pontos, para não termos imprevisto na ocasião do faturamento:

1. Faturamento se dará pela nossa filial ES CNPJ: 00.677.870/0005-23.
Precisam alterar as notas de empenho, ou seguirão desta forma sem impacto na liquidação das notas?
2. Prazo de entrega de 60 dias, conforme edital do gestor;
3. Emissão de 02 notas fiscais, que precisarão ser recepcionadas e liquidadas.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: SESCR <sescr@inpe.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 08:26

Para: RENATO.FERREIRA@DRIVEA.COM.BR

Cc: armando.camara@inpe.br; Antonio Esio Marcondes Salgado <antonio.esio@inpe.br>

Assunto: Nota de Empenho Ref. AC 336/2024 e 337/2024 - 2024 e NE 652/2024, 653/2024, 657/2024, 658/2024, 651/2024, 654/2024, 655/2024, 656/2024 do Processo: 01340.004523/2024-12

Prezado Fornecedor, bom dia!

Após várias tentativas de contato, reencaminhamos na data de 09/12/2024 a Nota de Empenhos 2024NE000652, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 336/2024 e a 2024NE000653, 2024NE000657, 2024NE000658, 2024NE000651, 2024NE000654, 2024NE000655, 2024NE000655, 2024NE000656 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 337/2024.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00.
FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

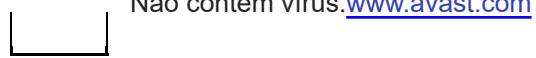
1. Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Rafaela

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010



Não contém vírus.www.avast.com

--

Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 1927/2025/INPE

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2025

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.008117/2024-29

SRP: 90273/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Trata-se do processo SEI 01340.008117/2024-29 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TELA PLANA COM RESOLUÇÃO FHD DE 14" (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 07/2023 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UASG 153289).

Informamos que os materiais adquiridos foram entregues e os pagamentos realizados conforme o que consta nos processos SEI 01340.000548/2025-28.

Diante disso, informamos que o processo 01340.008117/2024-29, será encaminho ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/02/2025, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12613757** e o código CRC **94FB2F30**.

